



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações

Assinado de forma digital por
ALINE DA SILVA
FERREIRA:78817684287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CF, A3, ou=SEM BRANCO,
ou=Autenticado por AR
Instituto Fenacor, cn=ALINE DA
SILVA FERREIRA:78817684287
Dados: 2015.11.24 11:43:50
-02'00'

ALINE DA
SILVA
FERREIRA:78
817684287

PMO/SEMSA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2015
APENSADA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
003/2015- DESERTO.

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0068/2015

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA A
POPULAÇÃO DE ÓBIDOS

3. CONTRATADO:

MARCOS LOPES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 19.399.743/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0142/2014

ANO: 2014

DOCUMENTO

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	31/07/2014	017/2014

PROTOCOLO

DATA	Nº
01/07/2014	0248/2014

PROCEDÊNCIA:

DAF-COMPRAS E SERVIÇOS



INTERESSADO:

DAF-COMPRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PARA SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA, COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXECÍCIO DE 2014.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	01	07	14				
GABINETE DO PREFEITO	04	08	14				
SEMPOF	04	08	14				

ANOTAÇÕES

Handwritten signatures and initials in blue ink are present in the bottom section of the form.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-FMS

CNPJ Nº. 05.131.180/0004-07 – Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

Ofício nº 017/ 2014- **DAF-COMPRAS E SERVIÇOS**

Óbidos (PA), 31 de Julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	0248/14
Recebido as	10:00 horas
Dia	01 / 08 / 2014
Recebedor	

Ao Excelentíssimo Senhor

MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO

Prefeito Municipal de Óbidos

Nesta.

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório



Senhor Prefeito,

Vimos, por meio deste, solicitar, a Abertura de Processo Licitatório ou Chamada Pública, para credenciamento de empresa para realizar serviços de **oftalmologia clínica e cirúrgica**, com o intuito de suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, no exercício de 2014.

Outrossim, encaminhamos o Termo de Referência com planilha especificada em anexo

Respeitosamente,


João José Guimarães Florenzano
Secretario Municipal de Saúde em Exercício





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-FMS

CNPJ Nº. 05.131.180/0004-07 – Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA



I-OBJETO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **oftalmologia**, para a população do município de Óbidos.

II- OBJETIVO:

A finalidade deste Termo de Referência é detalhar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos em ampliar a oferta de Serviços na área da Oftalmologia, com a contratação de empresa para realização de consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde –SUS municipal no exercício de 2014, conforme as condições e especificações constantes neste termo,

II. 1- Para fins da contratação de que trata este Termo de Referência, conceitua-se:

II. 1.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na cidade de Óbidos/PA.

II. 1.2 – Com o atendimento de Consultas oftalmológicas e cirurgias oftalmológicas do componente I, Cirurgias de Catarata, marcadas conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

II. 1.3 – **O fornecimento das lentes oftalmológicas, anestésicos e material cirúrgico ficarão por conta da contratada.**

II. 1.4 - As despesas com passagens, hospedagem e alimentação ficam por conta da contratante.

II. 1.5 – O pagamento dos serviços será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Óbidos-FUS, com recursos financeiros advindos do Fundo de Ações Estratégicas e Complexidade- FAEC, teto de Média e Alta Complexidade e obedecerão aos valores vigentes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-FMS

CNPJ Nº. 05.131.180/0004-07 – Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



III-JUSTIFICATIVA:

Apesar dos esforços e da adoção de medidas do governo, no que se refere em melhorar o Sistema Único de saúde em Óbidos, ainda não contamos com alguns especialistas em tempo integral no município, serviços estes considerados essenciais, principalmente quando se trata de um município em que a maioria dos pacientes apresenta um baixo poder aquisitivo o que o impossibilita dar continuidade a seu tratamento de forma particular e principalmente Fora de seu Domicílio. Nesse sentido, a participação da Secretaria Municipal de Saúde torna-se essencial para a vida do paciente. Por esse motivo é extremamente necessário a contratação de uma empresa especializada em fornecer os serviços médicos especializado na área de oftalmologia, pois dessa forma a secretaria poderá diminuir consideravelmente os gastos com encaminhamento para Tratamento Fora de Domicílio –TFD. Nesse sentido, é de consenso comum garantir a segurança dos bens fundamentais da pessoa humana: a vida e a saúde.

IV-ESPECIFICAÇÃO

VALOR ESTIMADO DOS ATENDIMENTOS COM FORNECIMENTO DAS LENTES OFTALMOLÓGICAS, ANESTÉSICOS E MATERIAL CIRÚRGICO		
SERVIÇO AMBULATORIAL	QUANTIDADE DE CIRURGIA	VALOR TOTAL
R\$ 643,00	70	R\$ 45.010,00

VI- FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

Os serviços serão realizados no Hospital Municipal Dr. José Benito Priante, na Trav. José do Patrocínio, 158, Bairro de Fátima.

VII-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir com os horários e datas de agendamentos;
- Avisar com antecedência caso não possa comparecer nas datas e horários marcados;
- Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação dos serviços.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-FMS

CNPJ Nº. 05.131.180/0004-07 – Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



- Informar com antecedência a falta de material e equipamento necessário a execução dos serviços, para as devidas providências;
- Informar a chefia imediata do setor toda e qualquer irregularidade que venha ocorrer durante o exercício de suas atividades;
- Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato e também por toda a triagem dos pacientes;
- Efetuar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos na prestação do serviço;
- Substituir os profissionais, por solicitação das fiscalizações do contratante, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigidos.
- Fornecer ao Setor de Processamento da Secretaria Municipal de Saúde todos os dados necessários ao cadastro da contratada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde
- Encaminhar mensalmente ao Setor de Processamento da Secretaria Municipal de Saúde, relação nominal de todos os pacientes atendidos e procedimentos realizados no mês anterior, e formulários para emissão de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC, devidamente preenchidos e assinados, para autorização e processamento no SIA/ SUS.

VIII-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Oferecer todas as informações e condições necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços;
- Fiscalizar a prestação dos serviços para identificar se não esta em desacordo com o contrato;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-FMS

CNPJ Nº. 05.131.180/0004-07 – Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



- Informar qualquer mudança de endereço das consultas marcadas;
- Entrar em contato com a empresa para confirmar com o especialista data/horário e local das consultas;

IX- DO PAGAMENTO:

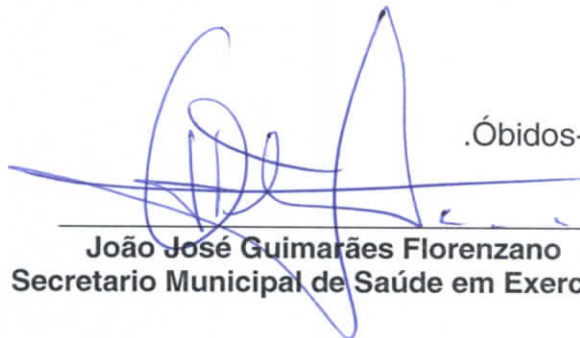
► O pagamento será realizado de acordo, com o número de atendimentos e procedimentos realizados no Município, processados e aprovados no SIA /SUS mediante à emissão da Nota Fiscal pela contratada, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

X- DO VALOR ESTIMADO:

O custo total estimado do serviço é do fornecimento das lentes oftalmológicas, anestésicos e material cirúrgico e de **R\$45.010,00 (Quarenta e Cinco Mil e Dez Reais)**.

XI-PROGRAMÁTICO:

As despesas serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Óbidos- FUS, Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, Fundo de Ações Estratégicas e Complexidade – FAEC e obedecerá aos valores vigentes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.



João José Guimarães Florenzano
Secretario Municipal de Saúde em Exercício

Óbidos-Pá, 31 de julho de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 01 de agosto de 2014, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Raimundo Chaves, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 0248/14 processo nº 0142/2014.

Óbidos (PA), 01 de agosto de 2014.

Raimundo Chaves

CONCLUSÃO

Na data de 01 de agosto de 2014, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu Raimundo Chaves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

DESPACHO

CPL.

Encaminhe-se ao **Secretário Municipal de Planejamento**, para providências de seu cargo, após a **Comissão Permanente de Licitação**.

Ru: 01/08/2014

Raimundo Chaves
Prefeito Municipal de Óbidos

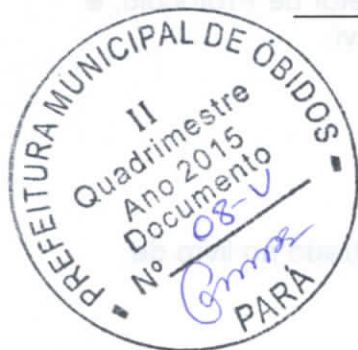
VISTAS

Nesta data, faço vistas a SEMPOR

para as devidas pro-
vidências

Óbidos - PA, 11 / 08 / 14

[Assinatura]



RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o(s) presente (s) Auto do

Departamento de
Licitação

Óbidos - PA, 11 / 08 / 14

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº0142/14 – PMO/SEMSA.

Ref. Abertura de processo licitatório ou chamada pública para credenciamento de empresa especializada em prestar de serviços de oftalmologia clínica e cirúrgica, no Exercício 2014.

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, que serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2424 Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0200.2047-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FUS;

10.302.0201.2056—Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC e FAEC.

Óbidos, 13 de Agosto de 2014.


GIOVANNI BENTES GIORDANO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

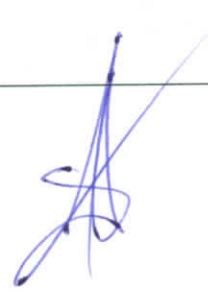
AUTORIZAÇÃO



Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos do Convite nº 019/2014-CPL anexa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de oftalmologia clínica e cirúrgica com fornecimento das lentes oftalmológicas, anestésicos e materiais cirúrgicos, para a população do município de Óbidos, e instauro o presente processo administrativo para que se proceda à contratação, observando-se, em tudo, a lei 8.666/93 e alterações posteriores. Autua-se. Cumpra-se.

Óbidos, 25 de agosto de 2014.


MÁRIO HENRIQUE DE SOUSA GUERREIRO
Prefeito Municipal de Óbidos





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



DECRETO Nº 434/2014 – GP, de 18 de julho de 2014.

“Reestrutura a Comissão Permanente de Licitação - CPL para o exercício financeiro de 2014, referente ao período de 18 de julho a 31 de dezembro de 2014”.

O Prefeito Municipal **MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO** no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação para outras áreas importantes da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Passam a compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL para o período de 18 de julho a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2014, os seguintes servidores:

I – Como titulares:

- a) **MARISA MOUSINHO MODA – Presidente;**
- b) **HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Secretário; e**
- c) **ALINE DA SILVA FERREIRA – Membro.**

II – Como suplentes:

- a) **FRANCISCO BARROS DA SILVA;**
- b) **MARILENA CERDEIRA ELIZIÁRIO; e**
- c) **ALESSANDRA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES.**

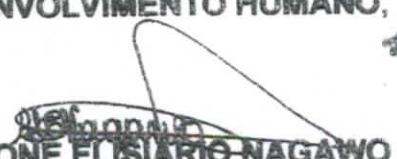
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 18 de julho de 2014.


MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 18 de julho de 2014.



ANA IONE ELIZIÁRIO NAGAWO
Secretária de Administração e Desenvolvimento Humano, e.e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0142/2014 – PMO/SEMSA.

Modalidade: Carta Convite nº 019/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de oftalmologia clínica e cirúrgica com fornecimento das lentes oftalmológicas, anestésicos e materiais cirúrgicos, para a população do município de Óbidos.

Data de Abertura do Proc: 18 de Agosto de 2014

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de 2014, nesta cidade, na Sala de reuniões que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos, autuo o presente processo licitatório nos moldes da **CARTA CONVITE Nº 019/2014**, do que para constar lavrei este termo.



Marisa Mousinho Moda
Presidente da CPL
Decreto nº. 434/14



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 136/2014-CPL

Óbidos (PA), 25 de agosto de 2014.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica

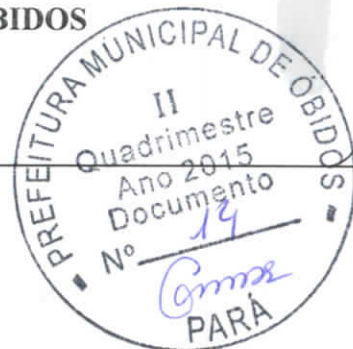
Ref. Parecer sobre as Minutas do Contrato e do Edital da Carta Convite nº 019/2014, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de oftalmologia clínica e cirúrgica com fornecimento das lentes oftalmológicas, anestésicos e materiais cirúrgicos, para a população do município de Óbidos.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo à Vossa Senhoria, para emissão de parecer sobre a minuta de Contrato e de Edital acima mencionados, referente à Carta Convite nº 019/2014, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Marisa Mousinho Moda
Presidente da CPL
Decreto nº. 434/14

Recebido em
28/08/2014

gob



MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO

CARTA CONVITE Nº 019/2014.

PROCESSO Nº. 0142/2014 – PMO/SEMSA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 328 - CENTRO-ÓBIDOS-PA – PMO-SALA DE LICITAÇÕES.

FONE PARA CONTATOS: (93) 3547-3044.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de ÓBIDOS, para concorrer ao objeto pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** visando a atender o objeto desse instrumento, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e legislações pertinentes, bem como, autorização do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, constante no PROCESSO nº. 0142/2014 –PMO/SEMSA.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

1.1 - LOCAL: RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 328 - CENTRO-ÓBIDOS-PA – PMO/SALA DE LICITAÇÕES.

1.2 - DATA: XX de XXXXX de 2014.

1.3 – HORÁRIO: 10:00hs

1.4 - TELEFONE(S) PARA CONTATO: (93) 3547-3044.

OBS: Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

1.5- CREDENCIAMENTO:

1.5.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada:

a) Ato Constitutivo, Requerimento Individual ou outro documento equivalente previsto no Art. 28 da Lei 8.666/93 acompanhados da carteira de identidade do representante legal.

1.5.2 – As empresas poderão também ser representadas por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa acompanhado do RG do outorgado e outorgante.

1.5.3. Carta de Credenciamento (ANEXO I).

1.5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



1.5.5. Os documentos mencionados, no item 1.5 ao 1.5.3 deverão ser entregues a Comissão fora de qualquer envelope no início do Certame.

1.5.6. O preposto que se apresentar sem a Procuração ou competente Carta de Credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **oftalmologia clínica e cirúrgica com fornecimento das lentes oftalmológicas, anestésicos e materiais cirúrgicos, para a população do município de Óbidos.**

2.1.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo telefone (93) 3547-3044.

2.2. Quaisquer dúvida por ventura existente na interpretação do presente Ato Convocatório deverão ser encaminhadas por escrito para a CPL - Comissão Permanente de Licitação situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP 68.250-000.

2.3. Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente Ato Convocatório no quadro de avisos localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos-PMO.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame.

3.2. Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame.

3.3. Empresas que satisfaça todas as exigências, especificações e normas desta Carta Convite seu(s) anexo(s);

3.4. As empresas não cadastradas poderão participar desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, §3º).

3.5. É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de Recuperação Judicial ou Falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto da presente Licitação.

3.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e as suas alterações posteriores.

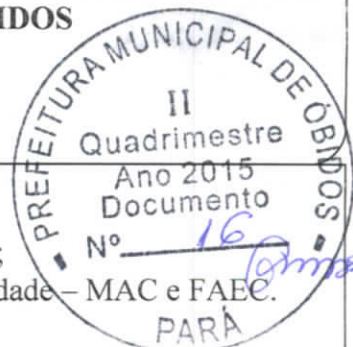
CAPÍTULO IV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. As despesas com o pagamento dos serviços a serem executados correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



2424 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;

10.302.0201.2056 – Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC e FAEC.

CAPÍTULO V- DOS VALORES ORÇADOS:

5.1. Os valores orçados pelo município para a execução dos serviços, objetos deste instrumento é de R\$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais).

CAPÍTULO VI - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste capítulo, visando à habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação nos termos do Art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que prove capacidade operativa para executar os serviços previstos por este instrumento, bem como **capital integralizado compatível com o volume dos serviços objeto deste certame;**

6.2. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo II, deste ATO CONVOCATÓRIO firmada pelo representante legal da empresa, não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na lei supracitada;

a) A declaração em questão deverá ser entregue à CPL, logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta), devendo esta estar devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora, fixados neste Edital, dois 02 (dois) envelopes separados: um contendo os documentos de habilitação e outro com a proposta financeira, devidamente lacrados de forma inviolável, contendo na sua parte externa, as seguintes informações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – PMO
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 019/2014-CPL
Razão ou denominação social e endereço da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – PMO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº 019/2014-CPL
Razão ou denominação social e endereço da proponente.

6.4. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preço deverão ser apresentados em 01 (uma) via, datilografadas ou digitadas, sem rasuras, entrelinhas, ou borrões, numeradas e rubricadas em todas as páginas, com nome e função do signatário;

5.5. O envelope nº 01 - Documentação para Habilitação deverá conter e obedecer às exigências e ordem de acordo com as contidas nos itens deste Capítulo, e adicionalmente os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



6.6- QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade/CNPJ;
- b) Registro Comercial/Requerimento, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7- QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - c).1. Federal (Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais);
 - c).2. Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o FGTS;

6.7.1 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;
- b) O prazo previsto para a regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo proponente expressamente autorizado pela Administração;
- c) A não regularização da documentação implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Certificado de registro da empresa no respectivo órgão de Classe, atualizado.
- b) Alvará de localização e funcionamento Regular emitido por órgão municipal competente.
- c) Cópia autenticada do Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade;
- d) Cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, sendo que, a empresa deve estar cadastrada a mais de 30 (trinta) dias e com o cadastro validado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

e) Atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado.

f) **Relação da equipe técnica** à disposição da empresa para realização dos serviços, com registro no respectivo órgão de classe.

6.9 - QUANTO A HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

ILC Ativo Circulante = Maior que 1,00

=

Passivo

Circulante

ILG Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

=

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

=

Ativo Total

= Maior ou Igual a 1,00

= Menor ou Igual a 1,00

b) A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

c) Se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

e) As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP, poderão substituir as exigências constantes dos itens anteriores, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior a data da abertura da licitação, assim como, apresentar declaração formal expedida e assinada pelo Contador e representante legal que a empresa licitante é optante do simples nacional;





f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica emitida até o máximo de 30 (trinta) dias antes da data da abertura do presente Certame;

g) Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social Integralizado, obedecendo a 10 % (dez por cento) do valor total do serviço de seu interesse;

h) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, referente a processos em fase de execução;

i) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e o compromisso de declarar fatos supervenientes, de acordo com o modelo sugerido em ANEXO III;

6.10. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Declaração de sujeição ao que estabelece o edital Anexo IV;

b) Declaração de que obedece a determinação do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal – Anexo V;

c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte assinada pelo representante da empresa e por profissional de contabilidade devidamente habilitado – Anexo II;

6.10.1. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia;

6.10.2. Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados;

6.10.3. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela comissão.

6.11. OBSERVAÇÕES

a) As empresas poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, no ato da entrega da documentação;

b) A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste capítulo e/ou fizer fora do prazo estipulado no **PREÂMBULO** deste Ato Convocatório, não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso;

c) Não será aceita a documentação remetida por e-mail, telex ou fac-símile.

d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação neste Edital, salvo nos casos previstos no item 6.7.1, alínea “a”, “b” e “c”;

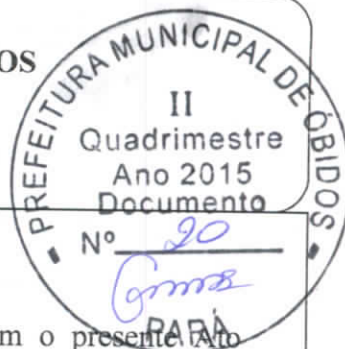
CAPÍTULO VII - DA PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA.

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, os documentos abaixo, enumerados:

7.2. Proposta em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada as demais – ANEXO VI.

7.3. Incidência tributária e demais encargos, inclusive frete, se houver, deverão estar incluídos no preço;

7.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;



CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Ato Convocatório, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

- a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - c) Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma: microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - g) Os casos de empate entre propostas poderão ainda ser julgados, dependendo da situação, de acordo com o disposto no art. 45, § 2º e §3º da lei nº. 8666.93, sendo a classificação feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
 - h) Os dispostos nos itens acima elencados somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);
- 8.2.2 Não se admitirá propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com as instruções deste Ato Convocatório;
- b) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (art. 44, § 2º);
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

OBSERVAÇÃO: Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Óbidos fixará, em conformidade com o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, o prazo de 03 (três) dias úteis aos licitantes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações;

8.4 - Da Adjudicação:

a) Proclamado o resultado da classificação das licitantes, não existindo interposição de recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da assinatura da ata e atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa vencedora;

CAPÍTULO IX - DO PRAZO RECURSAL:

9.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece os Artigos 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura do envelope nº 02, contendo as propostas, sob pena de preclusão;

9.3. Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4. A comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas;

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado de acordo com o número de atendimentos e procedimentos realizados no município, processados e aprovados no SIA/SUS mediante à emissão da Nota Fiscal pela contratada, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

10.2. Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com o recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado, cópia do Termo de Homologação da respectiva licitação e dados bancário em nome da contratada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

CAPÍTULO XI - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços serão realizados no Hospital Municipal Dr. José Benito Priante, na Trav. José do Patrocínio, nº 158, bairro de Fátima.

CAPÍTULO XII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

12.1. Fica facultado ao CONTRATANTE alterar o contrato caso necessário, de acordo com os termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

CAPÍTULO XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES.

13.1.- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1.1. Da Contratante:

- Oferecer todas as informações e condições necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços;
- Fiscalizar a prestação dos serviços para identificar se não está de desacordo com o Contrato;
- Informar qualquer mudança de endereço das consultas marcadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



- d) Entrarem contato com a Contratada para confirmar com o especialista data/horário e local das consultas e
- b) Pagar o preço estabelecido.
- 13.1.2. Da Contratada:
- a) Cumprir com os horários e datas de agendamentos;
- b) Avisar com antecedência caso não possa comparecer nas datas e horários marcados;
- c) Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação dos serviços;
- d) Informar com antecedência a falta de material e equipamento necessário a execução dos serviços, para as devidas providências;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e também por toda triagem dos pacientes;
- f) Efetuar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos na prestação do serviço;
- g) Substituir os profissionais, por solicitação das fiscalizações do contratante, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigidos.
- h) Fornecer ao Setor de Processamento da Secretaria Municipal de Saúde todos os dados necessários ao cadastro da contratada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde;
- i) Encaminhar mensalmente ao Setor de Processamento da Secretaria Municipal de Saúde, relação nominal de todos os pacientes atendidos e procedimentos realizados no mês anterior, e formulários para emissão de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC, devidamente preenchidos e assinados, para autorização e processamento no SAI/SUS.
- j) Entregar a nota fiscal com a descrição completa do serviço executado;

13.2. DAS PENALIDADES

13.2.1. Ao descumprimento total ou parcial do Acordo, Contrato ou Convênio poderá ser, garantido à prévia defesa, rescindir o avençado, cancelando-se inclusive a Nota de Empenho, nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88, todos da Lei nº. 8666/93.

13.2.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.2.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.2.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas. e).2 correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



CAPÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Quando exigido pela legalização a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;
- 14.2. A Prefeitura Municipal de Óbidos se reserva o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não estejam de acordo com este Ato Convocatório;
- 14.3. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.4. A anulação do procedimento licitatório por motivos de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Prefeitura Municipal de Óbidos (PMO);
- 14.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato;
- 14.6. É competente o foro da Comarca de Óbidos para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução da obra, quando não puder ser dirimido pelo Prefeito Municipal;
- 14.7. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações a respeito do presente Ato Convocatório, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam por escrito no prazo estabelecido no item 2.2 deste ato convocatório;
- 14.8. A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância à Lei nº 8.666/93 e alterações.
- a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este ato convocatório por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei 8.666/93.
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.9. As licitantes vencedoras poderão subcontratar - nos termos do art. 48 da lei 123/06 - microempresas ou empresas de pequeno porte desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda 25% (trinta por cento) do total licitado.

CAPÍTULO XV – DO EDITAL

15.1. Constituem anexos deste Ato Convocatório fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Carta Credencial

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo IV – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo V – Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta e Planilha de Especificações;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Óbidos (PA), 11 de agosto de 2014.

MARISA MOUSINHO MODA

Presidente CPL

Decreto nº. 434/14

HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JUNIOR

Membro

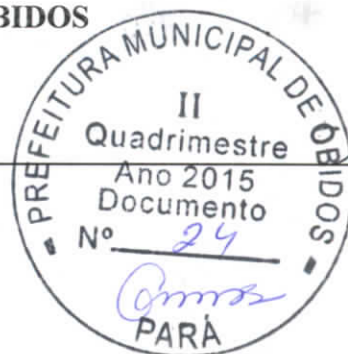
ALINE DA SILVA FERREIRA

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

.....(PA),de de 2014.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. CARTA CONVITE N.º 019/2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de oftalmologia clínica e cirúrgica com fornecimento das lentes oftalmológicas, anestésicos e materiais cirúrgicos, para a população do município de Óbidos.

ASSUNTO: Credencial de Representação para Carta Convite n.º 019/2014.

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa.....vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o Sr.....; CPF n.º..... e carteira de identidade n.º..... é pessoa designada para acompanhar a CARTA CONVITE N.º 019/2014, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXOII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Ato Convocatório da Carta Convite nº 019/2014 - PMO, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá também ser assinada por contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Ato Convocatório da Carta Convite Nº 019/2014 – PMO.

O signatário da presente declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 02, §2º, e Art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Ato Convocatório da Carta Convite Nº 019/2014 – PMO.



O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da Carta Convite Nº 019/2014 em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir com a entrega do objeto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Local, de de 2014

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE A DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Ato Convocatório da Carta Convite Nº 019/2014 – PMO.

O signatário da presente, em nome da proponente, declara expressamente, para fins do que trata o inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2014

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Observações: Apresentar em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Ato Convocatório da Carta Convite nº 019/2014 - PMO



Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços para os serviços a seguir:

VALOR ESTIMADO DOS ATENDIMENTOS COM FORNECIMENTO DAS LENTES OFTALMOLÓGICAS, ANESTÉSICOS E MATERIAL CIRÚRGICO		
QUANTIDADE DE CIRURGIA	SERVIÇO AMBULATORIAL	VALOR TOTAL
70 (setenta)		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

Local, de de 2014

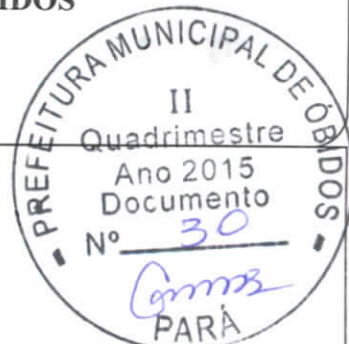
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Observações: Apresentar em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PMO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA COM FORNECIMENTO DAS LENTES OFTALMOLÓGICAS, ANESTÉSICOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS.

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - Óbidos - PA neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 210.342.902-82 e Cédula de Identidade nº 55378839-PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu bastante procurador xxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de oftalmologia clínica e cirúrgica com fornecimento das lentes oftalmológicas, anestésicos e materiais cirúrgicos, para a população do município de Óbidos", com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais, discriminados de acordo com a Planilha de Especificações do Convite nº 019/2014, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

CLÁUSULA II - FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo para prestação de serviços, objeto da presente carta contrato, será no período de 12 meses, sendo que para o atendimento de cada solicitação o prazo é imediato, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que será feito de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos da Contratante repassados a nível municipal.

2.2. Os serviços solicitados deverão ser prestados no laboratório da Contratada e entregue na sede deste Município, durante o prazo estipulado, autorizada pela ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos.

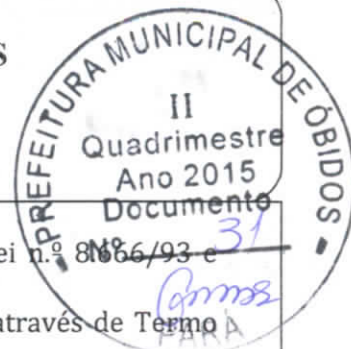
CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA:

3.1. A presente carta contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei n.º 8066/93 e alterações posteriores.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DA CARTA CONTRATO:

4.1. A presente carta contrato tem como previsão o valor total de **R\$- xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, para contratação de uma empresa para prestação de Serviços Laboratoriais, conforme proposta apresentada.

4.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária:

2424-Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0200.2047-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FUS;

10.304.0235.2057-Assistencia Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC;

10.304.0235.2057-Manutenção da Vigilância em Saúde-DIVISA

339039-00-Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Pela prestação de serviços citados na Cláusula I desta Carta Convite nº 019/2014, a Prefeitura Municipal de Óbidos, pagará à CONTRATADA em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos serviços de acordo com a solicitação da mesma.

5.2. O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos exames;

b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os serviços;

d) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula IV, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela CONTRATADA, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;

e) Informar qualquer mudança de endereço das consultas marcadas;

f) Entrarem contato com a Contratada para confirmar com o especialista data/horário e local das consultas.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar serviços licitados nas seguintes condições:

a) Cumprir com os horários e datas de agendamentos;

b) Avisar com antecedência caso não possa comparecer nas datas e horários marcados;

c) Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



- d) Informar com antecedência a falta de material e equipamento necessário a execução dos serviços para as devidas providências;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e também por toda triagem dos pacientes;
- f) Efetuar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos na prestação do serviço;
- g) Substituir os profissionais, por solicitação das fiscalizações do contratante, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigidos.
- h) Fornecer ao Setor de Processamento da Secretaria Municipal de Saúde todos os dados necessários ao cadastro da contratada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde;
- i) Encaminhar mensalmente ao Setor de Processamento da Secretaria Municipal de Saúde, relação nominal de todos os pacientes atendidos e procedimentos realizados no mês anterior, e formulários para emissão de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC, devidamente preenchidos e assinados, para autorização e processamento no SAI/SUS.
- j) Entregar a nota fiscal com a descrição completa do serviço executado.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados até a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES:

8.1. A Aplicação das penalidades será de competência da Prefeitura Municipal de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93.

8.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

8.1.1.1 – Multa:

a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos materiais, por dia de atraso, no caso de incidência no fornecimento dos serviços licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;

b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do serviço contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

8.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o disposto nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO:

9.1. O Termo de contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Prefeitura Municipal de Óbidos caberá a rescisão do Termo de Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

9.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

9.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

10.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

11.1. O presente Contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimência de questões oriunda do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, concorde-se CONTRATANTE e CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Óbidos (PA), _____ de _____ 2014

-Contratante-

-Contratada-

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico



Processo nº.: 0142/2014 – PMO

Convite nº. 019/2014

Solicitante: CPL – Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Análise das minutas do Edital e do contrato.**

Advém da CPL – Comissão Permanente de Licitação, o pedido de parecer jurídico, acerca das minutas do Edital e do contrato, referente ao processo licitatório supracitado, na modalidade CONVITE, o qual tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos.

Observa-se que a modalidade eleita pela CPL está dentre as legalmente previstas na Lei de Licitações de Contratos, Art. 22, em tela:

“Art. 22 São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

(grifei)

Nesse contexto, a modalidade em questão se adequa perfeitamente ao valor envolvido, vez que ao se observar o projeto, no que tange a estimativa de custo, tem-se um montante previsto de **R\$ 45.010,00**.

Na minuta do Edital e do contrato estão presentes todos os requisitos legais atinentes à modalidade em questão, tais como local de aquisição, objetivo, condições de participação, representação legal e o seu cadastramento, habilitação, documentos exigidos quanto à regularidade jurídica e fiscal, a qualificação técnica e econômico-financeira, direitos e obrigações, bem como todas as demais observações pertinentes, especificando-as de forma clara e objetiva para que não parem dúvidas.

Desta feita, entendo estarem em perfeita ordem as referidas minutas, estando aptas a subsidiarem o presente certame.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



É o parecer. S.M.J.

Óbidos (PA), 29 de agosto de 2014.

MARA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO
Procuradora Geral do Município
Decreto nº. 088/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/FMS

CNPJ Nº. 05.131.180/0004-07 – Fone: (93) 3547-2979/3026

Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



Ofício de nº029 /2014 – DAF-SEMSA

Óbidos (PA), 30 de Dezembro de 2014.

ILMA. SENHORA

Marisa Mousinho Moda

Presidente da CPL

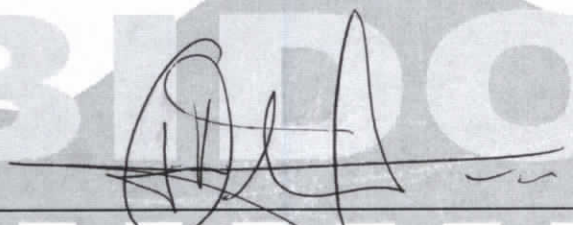
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	0359/2014
Recebido as	13:00 horas
Dia	30 / 12 / 2014
Recebedor	

Assunto: Resposta do ofício 87/2014.

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, venho por meio deste enviar a resposta da solicitação encaminhada no ofício de nº87/2014, informamos que fica inviável realizar pesquisa de mercado para os serviços oftalmológicos, visto que este serviço é regido pela portaria nº2. 318 de 30 de Setembro de 2011 do Ministério da Saúde, a qual já determina os valores pela tabela do Sistema Único de Saúde-SUS. Encaminhamos em anexo à portaria citada e a tabela de valores determinado pelo SUS.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. S^a o nosso protesto de estima e consideração.

Atenciosamente


João José Guimarães Florenzano
Diretor de Administração e Finanças





Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro



PORTARIA Nº 2.318, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Redefine a estratégia para a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, que passará a contar com três componentes, com financiamento específico.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº. 1.690/GM/MS, de 22 de julho de 2011, que prorroga até a competência setembro de 2011, o prazo estabelecido no § 3º, do Art. 2º, da Portaria nº 1.919/GM/MS, de 15 de julho de 2010;

Considerando a necessidade de reorientar a oferta para a ampliação do acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos com demanda reprimida identificada;

Considerando a necessidade de se reduzir as desigualdades regionais e por especialidade dos procedimentos cirúrgicos eletivos em todo o Brasil; e

Considerando a pactuação na reunião da Comissão Intergestores Tripartite-CIT em 25 de agosto de 2011, que aprova as Diretrizes para a Estratégia de aumento do acesso às Cirurgias Eletivas para os exercícios 2011/2012, resolve:

Art. 1º Redefinir a estratégia para a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, que passará a contar com três componentes, com financiamento específico, sendo:

COMPONENTE I - CIRURGIA DE CATARATA

Código	Procedimento
04.05.05.009-7	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULARRÍGIDA
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULARDOBRÁVEL

COMPONENTE II - ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS PRIORITÁRIOS

Código	Procedimento
--------	--------------

ORTOPEDIA	
0408040076	Artroplastia total de quadril (revisão/reconstrução)
0408040084	Artroplastia total primaria do quadril cimentada
0408050160	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)
0408050888	Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni / bicompatimental
0408050896	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial / total
OTORRINOLARINGOLOGIA	
0404010016	Adenoidectomia
0404010024	Amigdalectomia
0404010032	Amigdalectomia c/ adenoidectomia
0404010105	Estapedectomia
0404010210	Mastoidectomia radical
0404010229	Mastoidectomia subtotal
0404010237	Microcirurgia otológica
0404010350	Timpanoplastia (uni / bilateral)
UROLOGIA	
0409030040	Ressecção endoscópica de próstata
0409010235	Nefrolitotomia percutânea
0409010561	Ureterolitotomia
VASCULAR	
0406020566	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)
0406020574	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)
OFTALMOLOGIA	
0405030134	Vitrectomia anterior
0405030142	Vitrectomia posterior
0405020015	Correção cirúrgica de Estrabismo (acima de 2 músculos)
0405020023	Correção cirúrgica de Estrabismo (até 2 músculos)



COMPONENTE III - OUTROS PROCEDIMENTOS

Todos os demais procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade considerados relevantes para a ampliação do acesso, no contexto loco-regional.

Art. 2º Estabelecer que os procedimentos cirúrgicos eletivos, de que trata esta Portaria, deverão ser realizados nas **competências de setembro de 2011 a dezembro de 2012.**

Parágrafo único. Para o faturamento dos procedimentos cirúrgicos eletivos realizados, deverão ser utilizadas, obrigatoriamente, as respectivas séries numéricas específicas de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade - APAC.



Art. 3º Estabelecer que os recursos, de que trata esta Portaria, serão disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), devendo ser utilizados exclusivamente para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme os componentes I, II e III, cabendo à Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (CGCSS/DRAC/SAS/MS), em conjunto com a Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade, Departamento de Atenção Especializada (CGMAC/DAE/SAS/MS), o monitoramento e avaliação da produção destes procedimentos.

Art. 4º A alocação dos recursos por Unidade da Federação considerou, além da população geral, também a população em situação de extrema pobreza, alocando recursos adicionais para o componente I e o dobro do per capita para os componentes II e III para esta população, conforme demonstrado nos Anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 5º Fica estabelecido o montante anual de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), no exercício de 2011, para o custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos, com limites financeiros definidos para os três componentes, conforme estabelecido no Anexo I a esta Portaria.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo deverão ser pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite-CIB, detalhando os valores de cada componente e publicados em portaria específica pelo Ministério da Saúde, e transferidos aos Estados, Municípios e Distrito Federal até 31 de dezembro de 2011.

Art. 6º Estabelecer que, entre janeiro e junho de 2012, será realizado encontro de contas entre o valor transferido em 2011 e o efetivamente gasto com os procedimentos cirúrgicos eletivos objeto das propostas apresentadas para a utilização destes recursos.

Art. 7º Em caso de não haver produção suficiente que demonstre a utilização dos recursos de que trata o art. 3º, haverá desconto dos valores correspondentes aos saldos remanescentes dos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 8º Estabelecer recursos financeiros no montante anual de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para o custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos, no exercício de 2012, definidos para os três componentes, conforme limites estabelecidos no Anexo II a esta Portaria.

§ 1º Os recursos, de que trata este Artigo, deverão ser pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite-CIB, detalhando os valores de cada componente e publicados em Portaria específica pelo Ministério da Saúde, e transferidos aos Estados, Municípios e Distrito Federal, mediante a produção aprovada nos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SIH-SUS).

§ 2º As propostas de que trata o § 1º deste Artigo só serão aprovadas mediante a comprovação de gasto de no mínimo 50% dos recursos repassados em 2011, referentes ao art. 5º desta Portaria, devendo o cálculo ser feito por gestão estadual e/ou municipal que tiver recebido o repasse.

§ 3º O valor financeiro das propostas e dos repasses do componente II deverá considerar o adicional de 50% sobre a produção, excluindo as órteses, próteses e materiais especiais, devendo a remuneração dos prestadores de serviços seguir a mesma proporcionalidade.

§ 4º O adicional de que trata o § 3º deste Artigo terá o objetivo de viabilizar a atenção integral, considerando-se exames complementares, a gestão de equipes e da estrutura necessária para a realização das cirurgias.

Art. 9º A partir de janeiro de 2012 serão destinados R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) adicionais e específicos para o componente I -Cirurgias de Catarata - para propostas que contemplem exclusivamente Municípios que possuam mais de 10% de sua população em situação de extrema pobreza, conforme limites financeiros estabelecidos nos Anexos III-A e III-B, a esta Portaria.

Parágrafo único. O repasse dos recursos de que trata o caput deste Artigo será feito após a apresentação e aprovação da produção referente a usuários residentes exclusivamente nos Municípios relacionados no Anexo III-B.

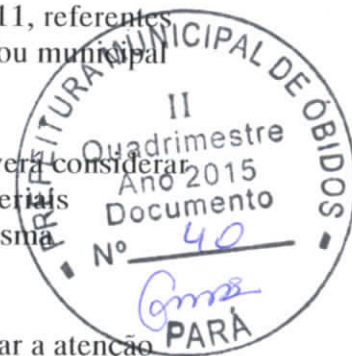
Art. 10. Estabelecer que, após a publicação das propostas, o remanejamento de recursos só será permitido dos componentes I e III para o componente II, e condicionado à aprovação das Comissões Intergestores Bipartite (CIB), não podendo haver remanejamento dos recursos previstos no art. 9º desta Portaria.

Art. 11. A produção de procedimentos cirúrgicos eletivos referente às Portarias nº 1.919/GM/MS, de 15 de julho de 2010, e nº 1.690/GM/MS, de 22 de julho de 2011, deverá ser apresentada e ressarcida conforme os prazos vigentes de apresentação no SIA-SUS e SIH-SUS e demais regras estabelecidas nessas portarias.

Art. 12. Fica estabelecido que, em julho de 2012 haverá avaliação da estratégia definida nesta Portaria, com possibilidade de redefinição de regras, incluindo o remanejamento de recursos entre Estados. Parágrafo único. O remanejamento, no ano de 2012, de recursos entre Estados referentes ao componente I só poderá ocorrer se comprovada a produção financeira da média mensal de cirurgias de catarata no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do período de julho de 2010 a junho de 2011, conforme demonstrado no Anexo IV.

Art. 13. Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2011.



Art. 15. Fica revogada a Portaria 1.919/GM/MS, de 15 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 27 de agosto de 2010, seção 1, pág. 37 e a Portaria nº 1.690/GM/MS, de 22 de julho de 2011 publicada no Diário Oficial da União nº 140, de 25 de julho de 2011, seção 1, pág. 58.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



Procedimentos: / Detalhes

Procedimento: 0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE. LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO.

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos

Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão

Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Complexidade: Alta Complexidade

Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 1

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 236

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 643,00

Serviço Hospitalar: R\$ 535,80

Total Ambulatorial: R\$ 643,00

Serviço Profissional: R\$ 107,20

Total Hospitalar: R\$ 643,00

Modalidade Instrumento de Registro Atributo Complementar CID Principal CID Secundário CBO Especialidade do Leito Habilitação Incremento Serviço-Classificação Origem Origem SIA/SIH

Modalidade

Código	Nome
01	Ambulatorial
02	Hospitalar

Voltar



Procedimentos: / Detalhes

Procedimento: 04050719 - FACILITACAO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
CONSITE DE PROCEDIMENTO CATEGORIZADO COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ACRÉSCIMO LOCAL OU GERAL (CIRURGIAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGENITA, COMPLICADA E OUTRAS) COM USO DE FACILITADOR E COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DE IMPLANTE A LA INCLUSA NO PROCEDIMENTO.

Grupo: 04 - Procedimentos cirurgicos

Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão

Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: Média Complexidade

Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Sect: Ambos

Méda de Prioridade: 1

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Período: 236

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 543,00

Serviço Hospitalar: R\$ 442,00

Total Ambulatorial: R\$ 543,00

Serviço Ambulatorial: R\$ 100,00

Total Hospitalar: R\$ 543,00

Modalidade: Instrumentos de Registro | Atividade Complementar | CID Principal | CID Secundário | CBO | Especialidade do Lado | Habilitação | Incremento | Serviço Classificação | Origem | Origem SIA/SIM

Modalidade

Código

Nome

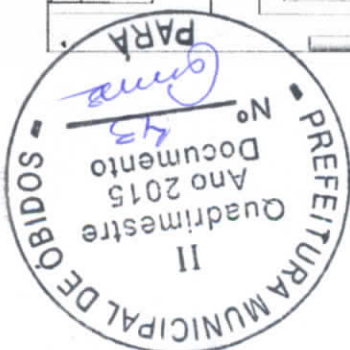
01

Ambulatorial

02

Hospitalar

Volta





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/FMS

CNPJ Nº. 05.131.180/0004-07 – Fone: (93) 3547-2979/3026

Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o Termo de Referência enviado no dia 31 de Julho de 2014 ofício nº017/ 2014, ratifico que o valor de **R\$45.010,00 (Quarenta e Cinco Mil e Dez Reais)** especificado nesse termo encontra-se na conta do MAC desde 06 de agosto de 2013, e tem o objetivo de aumentar o acesso da população aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

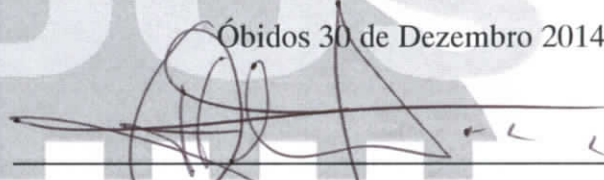
Essa ratificação se fundamenta na portaria nº2. 318 de 30 de Setembro de 2011 e na portaria nº 1.340, de 29 de Junho de 2012, do Ministério da Saúde, a qual já determina os valores pela tabela do Sistema Único de Saúde-SUS.

PREFEITURA DE

ÓBIDOS

TEMPO DE TODOS

Óbidos 30 de Dezembro 2014.


João José Guimarães Florenzano
Diretor de Administração e Finanças



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 1.340, DE 29 DE JUNHO DE 2012**

Define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013.



O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de reorientar a oferta para a ampliação do acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos;

Considerando a necessidade de se reduzir as desigualdades regionais e por especialidade do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos; e

Considerando a pactuação ocorrida na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 12 de junho de 2012, que aprova as diretrizes para a estratégia de aumento do acesso às Cirurgias Eletivas para os exercícios dos anos de 2012 e 2013, resolve:

Art. 1º Esta Portaria define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos ficam organizados em 3 (três) componentes, com financiamento específico, quais sejam:

I - Componente I - Cirurgia de Catarata, conforme definido no anexo I a esta Portaria;

II - Componente II - Especialidades e Procedimentos Prioritários, conforme definido no anexo II desta Portaria; e

III - Componente III - Procedimentos definidos como Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de média complexidade considerados relevantes para a ampliação do acesso, no contexto locorregional.

~~Art. 3º Esta Portaria abrange os procedimentos realizados nas competências de junho de 2012 a junho de 2013.~~

Art. 3º Esta Portaria abrange os procedimentos realizados nas competências junho de 2012 a setembro de 2013. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 1357 de 05.07.2013)

Parágrafo único. Ficam convalidados, como parte da estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, os procedimentos realizados entre as competências de setembro de 2011 e maio de 2012, exceto os procedimentos 0408040092 - Artroplastia total primária do quadril não cimentada/hibrida, 0408050063 - Artroplastia total primária do joelho e 0408050055 - Artroplastia total de joelho - revisão/reconstrução.

Art. 4º Para o faturamento dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos realizados, serão utilizadas, obrigatoriamente, as respectivas séries numéricas específicas de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC).

Parágrafo único. Considerando o previsto nos Manuais Técnico- Operacionais dos Sistemas Ambulatorial e Hospitalar, disponíveis nos endereços: <http://www2.datasus.gov.br/SIHD/>, <http://w3.datasus.gov.br/siasih/siasih.php>, os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos realizados nos termos desta Portaria terão seu registro na AIH ou na APAC obrigatoriamente como caráter de atendimento 1 - eletivo.

Art. 5º Em caráter excepcional, no período de vigência desta Portaria, os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão adotar valores diferenciados da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para o componente Serviços Profissionais (Componente SP) e/ou para o componente Serviços Hospitalares (Componente SH), de acordo com especificidades regionais ou locais, para remuneração dos procedimentos relacionados nos

Componentes II e III dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

§ 1º A adoção de valores diferenciados da Tabela Unificada do SUS, nos termos do caput, poderá ser viabilizada com a utilização de recursos de fonte federal e/ou outras fontes, em exceção à regra prevista pela Portaria nº 1.606/GM/MS, de 11 de setembro de 2001.

§ 2º Em caso de serem adotados valores diferenciados da Tabela Unificada do Sistema SUS, o ajuste do valor do componente SP não deverá ter percentual inferior ao ajuste do componente SH do Procedimento Cirúrgico Eletivo.

§ 3º A tabela diferenciada praticada por Estados, Distrito Federal, Municípios ou Regiões de Saúde deverá obrigatoriamente ser informada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF), para conhecimento dos valores praticados no âmbito de seu território.

§ 4º A regra do caput também será aplicável aos procedimentos realizados a partir da competência junho de 2012, e pagos com recursos repassados em 2011 por meio da Portaria nº 2.318/GM/MS, de 30 de setembro de 2011.

Art. 6º Poderá ser utilizada tabela diferenciada da Tabela Unificada do SUS, com adicional máximo de 50% (cinquenta por cento), para pagamento dos Serviços Profissionais e Serviços Hospitalares realizados nas competências de setembro de 2011 a maio de 2012 e relativos aos procedimentos do Componente II, financiados com os recursos transferidos em 2011 pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio da Portaria nº 2.318/GM/MS, de 2011.

Parágrafo único. A adoção de valores diferenciados da Tabela Unificada do SUS, nos termos do caput, poderá ser viabilizada com a utilização de recursos de fonte federal e/ou outras fontes, em exceção à regra prevista pela Portaria nº 1.606/GM/MS, de 2001.

Art. 7º Nos exercícios de 2012 e 2013, o Ministério da Saúde destinará o montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) aos Estados para o custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, distribuídos entre os 3 (três) Componentes definidos no art. 2º, conforme limites estabelecidos no anexo III a esta Portaria.

§ 1º A alocação dos recursos no âmbito de cada Estado será pactuada nas respectivas CIB, detalhando-se os valores totais destinados a cada Componente.

§ 2º Após pactuação na CIB, os valores destinados a cada Componente dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos serão publicados em Portaria específica da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS).

§ 3º Os recursos serão repassados em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme definido na Portaria referida no § 2º.

§ 4º Após a publicação da Portaria a que se refere o § 2º, o remanejamento de recursos somente será permitido dos Componente I e III para Componente II e será condicionado à prévia aprovação da CIB.

§ 5º Os recursos serão disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), devendo ser utilizados exclusivamente para a realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, na forma desta Portaria.

§ 6º A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, poderá ocorrer o remanejamento de recursos entre os Estados, desde que com prévia aprovação de todas as CIB envolvidas.

§ 7º A definição dos valores contida no anexo III a esta Portaria considerou, além da população geral, também a população em situação de extrema pobreza, alocando-se recursos adicionais para o Componente I e o dobro do per capita para os Componentes II e III para os Municípios com mais de 10% (dez por cento) de sua população em situação de extrema pobreza.

Art. 8º Serão destinados R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) adicionais e específicos para o Componente I - Cirurgias de Catarata para propostas que contemplem exclusivamente Municípios que possuam mais de 10% (dez por cento) de sua população em situação de extrema pobreza, conforme limites financeiros estabelecidos nos anexos IV e V a esta Portaria.

§ 1º O montante a ser repassado a cada Município cuja proposta se enquadre no caput será publicado em Portaria específica da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS).

§ 2º O repasse dos recursos de que trata o § 1º será efetivado após a apresentação e aprovação da produção referente a usuários residentes exclusivamente nos Municípios relacionados no anexo V.

~~Art. 9º Determinar que no ano de 2013 será garantida a continuidade da alocação de recursos de fonte federal, em valores, no mínimo equivalentes aos alocados em 2012, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) para a continuidade da estratégia objeto desta Portaria.~~

Art. 9º Fica determinado que, no ano de 2013, será garantida a continuidade da alocação de recursos de fonte



federal para a continuidade da estratégia objeto desta Portaria, com valores equivalentes àqueles disponibilizados em 2012. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 1357 de 05.07.2013)

Parágrafo único. poderão ser repactuadas regras de alocação dos recursos nas Comissões Intergestores Bipartite-CIB e Tripartite-CIT, mediante avaliação do desempenho, no decorrer do primeiro semestre de 2013.

~~Art. 10. No prazo máximo de julho de 2013, os gestores de saúde estaduais, distrital e municipais deverão encaminhar à Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade (CGMAC/ DAE/SAS/MS) a prestação de contas dos recursos efetivamente gastos com a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de que trata esta Portaria.~~

Art. 10. Até o mês de outubro de 2013, os gestores de saúde estaduais, distrital e municipais deverão encaminhar à Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade (CGMAC/DARAS/SAS/MS) e à Coordenação Geral de Controle de Serviços e Sistemas (CGCSS/DRAC/SAS/MS), a prestação de contas dos recursos efetivamente gastos com a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de que trata esta Portaria. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 1357 de 05.07.2013)

Parágrafo único. Caso sejam praticados valores diferenciados da Tabela Unificada do SUS, na forma desta Portaria, a prestação de contas deverá indicar:

I - a tabela diferenciada da Tabela Unificada do SUS praticada pelos respectivos gestores;

II - a produção física e financeira que considere os valores praticados em tabela diferenciada da Tabela Unificada do SUS;

III - a relação de estabelecimentos de saúde que realizaram procedimentos com remuneração por tabela diferenciada da Tabela Unificada do SUS, com os respectivos números no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

~~Art. 11. O monitoramento e a avaliação da produção no âmbito dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos serão realizados em conjunto pelos Departamentos de Atenção Especializada (DAE/SAS/MS) e de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAS/MS).~~

Art. 11. O monitoramento e a avaliação da produção no âmbito dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos serão realizados em conjunto pelos Departamentos de Articulação de Redes de Atenção à Saúde (DARAS/SAS/MS) e de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAS/MS). (Redação dada pela PRT GM/MS nº 1357 de 05.07.2013)

Parágrafo único. No decorrer da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, durante a vigência desta Portaria, o Ministério da Saúde poderá solicitar aos Estados, Distrito Federal e Municípios o envio da tabela diferenciada praticada pelos respectivos gestores de saúde.

~~Art. 12. No mês de setembro de 2013 será realizado encontro de contas entre o montante transferido e o efetivamente gasto por cada Estado com os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos objeto desta Portaria.~~

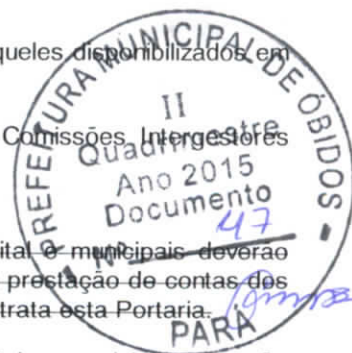
Art. 12. No mês de dezembro de 2013, será realizado encontro de contas entre o montante transferido e o efetivamente gasto por cada gestor com os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos que são objetos desta Portaria. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 1357 de 05.07.2013)

~~Parágrafo único. Em caso de não se constatar produção suficiente que demonstre a utilização da totalidade do montante transferido, os valores não utilizados serão descontados dos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal.~~

Parágrafo único. Em caso de não se constatar produção que demonstre a utilização da totalidade de recursos transferidos, os valores não utilizados serão remanejados dos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade desses entes, aos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade dos entes federativos com produção acima do valor estabelecido neste ato normativo. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 1357 de 05.07.2013)

Art. 12-A A partir da competência julho de 2013, para fins de verificação da produção realizada, desconsiderar-se-ão os procedimentos relacionados na Portaria nº 880/GM/MS, de 16 de maio de 2013, que define a estratégia de aumento do acesso aos procedimentos Traumatológico-ortopédicos de Média Complexidade (TOM) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além dos procedimentos listados no anexo a esta portaria, a serem considerados na Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Urgência e Emergência. (Incluído pela PRT GM/MS nº 1357 de 05.07.2013)

Art. 13. O Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS/SGEP/MS) adotará as medidas necessárias para que sejam realizadas auditorias amostrais para avaliação do cumprimento das regras previstas nesta Portaria, com destaque para as tabelas diferenciadas praticadas e para os repasses de recursos aos prestadores de serviços.



Parágrafo único. As auditorias amostrais de que trata o caput poderão ser realizadas durante e após a vigência desta Portaria.

Art. 14. Os recursos financeiros objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de junho de 2012.

Art. 16. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.690/GM/MS, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 141, Seção 1, de 25 de julho de 2011, pág. 58, e

II - a Portaria nº 2.318/GM/MS, de 30 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 190, Seção 1, de 3 de outubro de 2011, pág. 46.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXOS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Memo. Nº 218/2014-PMO/CPL

Óbidos (PA), 30 de dezembro de 2014.

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: MARIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO

Assunto: Comunicação

Ref.: Convite nº 019/2014

Senhor Prefeito,

Cumprimentando, vimos pelo presente comunicar ao Ilmo. Sr., que não há registro de cadastramento de empresas para a prestação de serviços oftalmológicos em nossos arquivos, para que possa proceder o Convite nº 019/2014, por meio deste peço-lhe o cancelamento do convite nº 019/2014.

O presente é para dar-lhe conhecimento e rogar que sejam adotadas as providências que o caso requer, lembrando que os serviços oftalmológicos são necessários na área da saúde planejados pela comuna, no ano em curso.

Por se somente o que temos para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Marisa Mousinho Moda
Presidente da CPL
Decreto nº. 434/14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



DESPACHO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE 019/2014

O Prefeito Municipal de Óbidos, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis, o Termo de Cancelamento do Convite 019/2014, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação e serviços de oftalmologia clínica e cirúrgica com o fornecimento de lentes oftalmológicas, anestésicas e materiais cirúrgicos para a população do município de Óbidos".

Óbidos-Pa, 02 de Janeiro de 2015.


MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO
Prefeito de Óbidos











ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



TERMO DE CANCELAMENTO

Pelo presente e considerando as razões apresentadas pela Sra. Marisa Mousinho Moda, Presidente da Comissão Permanente De Licitação, Decreto nº 727/13, em que não há registro de cadastramento de empresas para a prestação de serviços oftalmológicos em nossos arquivos, lavro o presente termo de cancelamento do procedimento de Convite nº 019/2014 – CPL.

Óbidos-Pa, 02 de Janeiro de 2015.


MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO
Prefeito de Óbidos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



DECRETO Nº. 631, de 11 de dezembro de 2014.

“Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2015”.

O Prefeito Municipal de Óbidos, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO:

1. A necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, responsável por todos os atos administrativos pertinentes as licitações no exercício financeiro de 2015, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) ALINE DA SILVA FERREIRA – Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA – 1ª Secretária; e
- c) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – membro.

II – Como suplentes:

- a) ÂNGELO MARCIO DOS SANTOS BRITO;
- b) FRANCISCO BARROS DA SILVA; e
- c) MARILENA CERDEIRA ELIZÁRIO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 11 de dezembro de 2014.


MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 11 de dezembro de 2014.


RUICI COHEN SERIQUE
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro
Cep. 68.250-000 – Óbidos – Pará – Brasil



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



TERMO DE ENCERRAMENTO

Pelo presente e considerando a realização de todos os atos estabelecidos em ter como referência (Lei Federal nº 8.666/93), lavro o presente termo de encerramento do Procedimento de Convite nº 019/2014 - CPL, sendo o mesmo composto por ____ páginas.

Óbidos-Pa, 05 de Janeiro de 2015.

Aline da Silva Ferreira
Presidente da Comissão Permanente De Licitação
Decreto nº 631/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

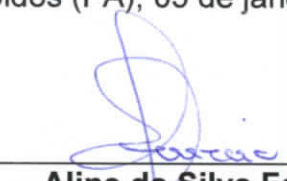
DESPACHO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Pregoeira



Venho por meio deste, comunicar a Vossa senhoria que considerando o Termo de Cancelamento do procedimento licitatório na modalidade Convite de nº 019/2014, Processo Administrativo nº 0142/2014-SEMSA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de oftalmologia clínica e cirúrgica com fornecimento das lentes oftalmológicas, anestésicos e materiais cirúrgicos, para a população do município de Óbidos, sugiro que seja aplicada a modalidade Pregão para a respectiva solicitação de contratação.

Óbidos (PA), 05 de janeiro de 2015



Aline da Silva Ferreira
Presidente da CPL
Decreto nº. 631/14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



Mem. N° 006/2015-CPL

Óbidos (PA), 06 de Janeiro de 2015

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. Parecer sobre as Minutas de Edital e do Contrato referentes ao Pregão Presencial n° 003/2015, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo à Vossa Senhoria, para emissão de parecer sobre a minuta do Edital e do contrato acima mencionados, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CP
SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
PREGOEIRA
PORTARIA N° 019/2015

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 26/01/2015
ASSUNTO: Memo. 06/15, ref. ao
Parecer na Minuta PP n° 03/15
[Signature]

*Devolva-se o presente processo
licitatório para que seja feita as
devidas correções expostas pessoalmente
26/01/2015*
[Signature]
Dr. Antunes Masconcelos
Advogado
OAB/PA: 20.527



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Processos nº 0142/14 – SEMG/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

O Município de Óbidos, através da Prefeitura Municipal de Óbidos, inscrita no CNPJ: 05.131.180/0001-64, CEP: 68.250-000, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338 – Centro, Óbidos – Pa, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, constituída pela Portaria nº 019/2015-PMO/SEMAD, de 05 DE Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO:

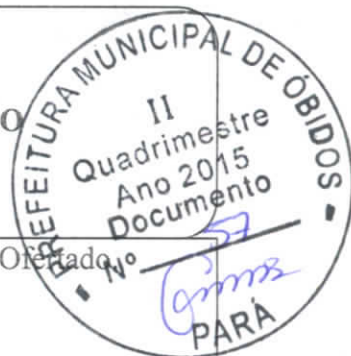
1.1 - Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

1. Anexo I: Especificações – Termo de Referência
2. Anexo II: Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
3. Anexo III: Modelo de declaração de fato impeditivo
4. Anexo IV: Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição Federal
5. Anexo V: Modelo de declaração da ME e EPP
6. Anexo VI: Modelo de declaração que não possui vínculo com Servidor Público
7. Anexo VII: Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações
8. Anexo VIII: Modelo de Carta de Credenciamento
9. Anexo IX: Minuta do Contrato
10. Anexo X: Modelo de proposta comercial
11. Anexo XI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



12. Anexo XII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado

3 - DO VALOR

3.1 - O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 45.010,00 (Quarenta e cinco mil e dez reais).

3.2 - As quantidades máximas, que poderão ser contratados, são os constantes de Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.3 - O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de R\$ 59,22 (Cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, localizada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP: 68.250-000 - Óbidos - Pará.

3.4 - As informações respondidas no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com os dados devidamente informados para a resposta, através do ofício, e-mail ou fac-símile, protocolados no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura do certame.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 48 (quarenta e oito) horas completas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e-mail ou fac-símile, encaminhadas ao endereço abaixo, com todos os dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou fac-símile, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Óbidos - Pa

Setor de Licitação

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro, CEP: 68.250-000.

E-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br

4.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

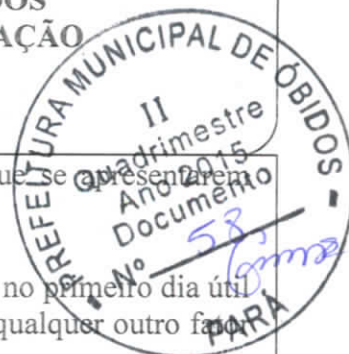
4.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

5.1 - A abertura do certame ocorrerá no dia XX/01/2015 às XXh, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos - Pa, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro, CEP: 68.250-000 - Óbidos - Pará. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato ou fato imprevisível.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.3 – Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.4 – É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

6.5 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

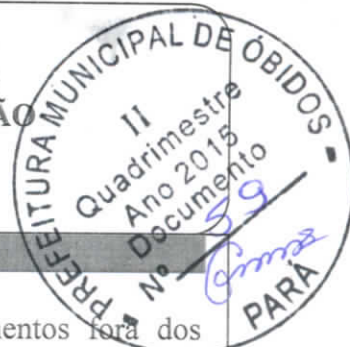
6.6 – Empresas que desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

6.7 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declara inidônea por órgão ou entidade pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Óbidos/Pa;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 - O credenciamento se dará com a entrega dos seguintes documentos fora dos envelopes e, somente estes poderão apresentar-se fora dos mesmos:

- a) Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração, com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase da licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, da cédula de identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.
- c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e a sua última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.
- d) Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, com firma reconhecida, na sua parte exterior (conforme Anexo II).
- e) Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, na sua parte exterior (conforme Anexo VIII).
- f) Do envelope, fechado e lacrado, contendo a proposta de preços;
- g) Do envelope, fechado e lacrado, contendo documentação de habilitação;
- h) Os envelopes de propostas e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- i) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento apresentar balanço patrimonial, ou comprovação de optante pelo Simples Nacional, para aferir o enquadramento em "ME" ou "EPP", conforme for o caso.
- j) Declaração de ME e/ou EPP, com firma reconhecida, na sua parte exterior, devidamente assinada pelo representante e pelo contador da empresa. (conforme Anexo V).
- k) Declaração de Me e/ou EPP emitida pela junta comercial.

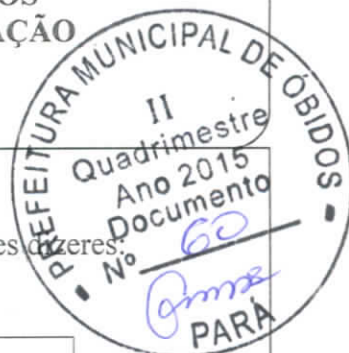
8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 01: Proposta de Preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



b) Envelope nº 02: Documentos de Habilitação

8.1.1 – Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2015-PMO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA
LICITANTE/FONE
DATA: / / HORA: H MIN

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2015-PMO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE/FONE
DATA: / / HORA: H MIN

8.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, fonte times new roman, tamanho da fonte 12, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as páginas e antes da abertura da sessão, com firma reconhecida, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- Número do pregão, data e horário de abertura;
- Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- Prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as marcas, unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e contatem as especificações cotadas;
- Preço total de cada item e da proposta global, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02(duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do presente Edital;
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.3 – A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição de preços propostos.

8.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecida neste Edital e seus anexos.

8.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.6 – A pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aqueles que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital.

9.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, devendo estes serem entregues lacrados da seguinte forma:

- a) O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, por meio de declaração (anexo II).
- b) O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**);

9.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



(dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII da Lei 10.520/02.

10.3 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03(três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

10.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço dos itens.

10.5 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.6 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**.

10.8 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.i; 7.1.j e 7.1.k, deste edital;

10.9 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

10.10 - Para efeito do disposto no subitem 10.9 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.9 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



10.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item 10.9 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.12 - O disposto nos itens 10.9 e 10.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação as propostas. Executando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o objeto/serviço licitado.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira preliminarmente a proponente vencedora.

10.17 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.18 - Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

10.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.21 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.22 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



10.23 – As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

10.24 – Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ ANALIZADA ASSIM QUE CADA PARTICIPANTE OBTIVER ÊXITO NO PRIMEIRO ITEM.

11.1 – Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 02 – “documentos de habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

11.2 – Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento;

11.2.1 – RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- f) Declaração de Microempresa (Me) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da cédula de identidade do declarante.
- g) Comprovação de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

11.2.1.1 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>, com endereço eletrônico no rodapé ou cabeçalho da página contendo a data da verificação da informação.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- c) Cópia do Contrato Social e suas alterações.
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

11.2.2 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, com domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação, vigente na data de abertura desta licitação;
 - a. Preferencialmente a Certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de suas autenticidades emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a Pregoeira suspenderá o certame até que se verifiquem as devidas autenticidades.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST e TRT 8ª região.

f) DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- g) Em cumprimento aos Artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3 – RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade de acordo com a data de apresentação do balanço à junta comercial.

b.1) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de matérias, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

11.2.4 – As licitantes deverão apresentar ainda:

11.2.5 – Todas as Declarações conforme modelos anexos, devidamente assinados, com firma reconhecida em cartório.

11.2.6 – Atestado ou Declaração de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

11.2.6.1 – Caso seja necessário, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) nota(s) fiscal(is) ou do Contrato correspondente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica de que trata o subitem 11.2.6.

11.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



11.4 – As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

11.4.1 – Comprovação, pelos meios usuais, no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

11.4.2 – Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

11.4.3 – A entidade de licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

11.5 – Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias, data de sua emissão.

11.6 – A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

11.7 – Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

11.8 – Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11.9 – Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



12.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo de ata.

12.5 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

FUS

2424 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0200.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;

10.302.0201.2056 - Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC e FAEC;

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela pregoeira.

14.3 - Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 - A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

15.3 - O prazo previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



15.4 - Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

16 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da contratada:

16.1.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.2. - Entregar o objeto em conformidade com a especificação/descrição e nas quantidades definidas pela Prefeitura Municipal de ÓBIDOS, a cada solicitação.

16.1.3 - Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

16.1.4 - Efetuar a entrega dos objetos e emitir Notas Fiscais em nome da PMO, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à PMO, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

16.1.5 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.2 - As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

16.3 - A garantia contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.

16.4 - Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.

16.5 - São de inteira responsabilidade da PMO todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



16.6 - A entrega do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência.

16.7 - A PMO será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

16.8 - A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer defeito de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 - Compete a PMO, através do servidor a ser escolhido, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

19 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 - Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

20.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

20.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

20.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de OBIDOS, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



20.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

20.2 - O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de OBIDOS;

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.4 - O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

- A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

20.5 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de OBIDOS, quando:

- A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

20.6 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de OBIDOS fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

21 - DO EMPENHO

21.1 - O fornecedor do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

21.2 - A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **01(um) dia útil** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

21.3 - É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

21.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 - A Prefeitura Municipal de OBIDOS poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

21.5.1 - Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

21.5.2 - Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

21.5.3 - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

21.5.4 - Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

21.5.5 - Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

21.5.6 - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

21.6 - Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de OBIDOS aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

21.7 - A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

22 - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



22.1 - Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

22.2 - O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

22.3 - As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

22.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de OBIDOS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.5 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.6 - Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

22.7 - A Prefeitura Municipal de OBIDOS poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

22.8 - A Prefeitura Municipal de OBIDOS procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

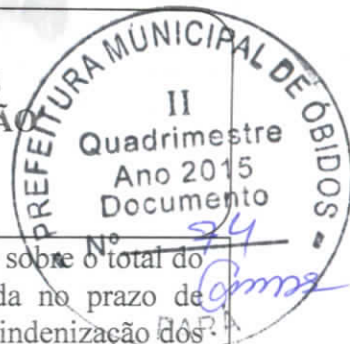
23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de OBIDOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

23.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



23.1.2 - Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de OBIDOS.

23.2 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.2.1 - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

23.2.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

23.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

23.2.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

23.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.6 - Cometer fraude fiscal.

23.3 - As sanções previstas nos subitens **23.1.1** e **23.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **23.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

23.4 - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

23.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

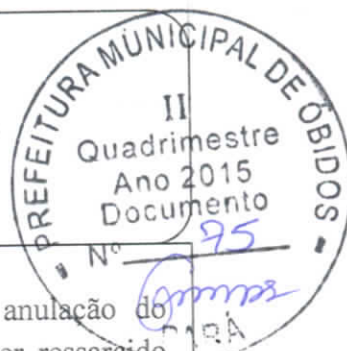
24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



24.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

24.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

25.1.1 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

25.2 - Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de OBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



26.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições legislativas.

26.8 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

26.9.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 26.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.10 - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de OBIDOS é de 08h00min as 13h00min de segunda à sexta.

26.11 - É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

26.12 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente a Pregoeira no mesmo endereço de retirada do Edital.

26.14 - Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS, de 08h00min as 13h00min de segunda à sexta.

26.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

26.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

26.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de OBIDOS.

Óbidos(PA), xx de xxxxxxxx de 2015.

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA

Pregoeira
Portaria 019/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem como justificativas:

- Apesar dos esforços e da adoção de medidas do governo, no que se refere em melhorar o Sistema Único de saúde em Óbidos, ainda não contamos com alguns especialistas em tempo integral no município, serviços estes considerados essenciais, principalmente quando se trata de um município em que a maioria dos pacientes apresenta um baixo poder aquisitivo o que o impossibilita dar continuidade a seu tratamento de forma particular e principalmente Fora de seu Domicílio. Nesse sentido, a participação da Secretaria Municipal de Saúde torna-se essencial para a vida do paciente. Por esse motivo é extremamente necessário a contratação de uma empresa especializada em fornecer os serviços médicos especializado na área de oftalmologia, pois dessa forma a secretaria poderá diminuir consideravelmente os gastos com encaminhamento para Tratamento Fora de Domicílio –TFD. Nesse sentido, é de consenso comum garantir a segurança dos bens fundamentais da pessoa humana: a vida e a saúde.

VALORES DE ATENDIMENTOS, COM FORNECIMENTO DE LENTES OFTALMOLÓGICAS, ANESTÉSICOS E MATERIAL CIRÚRGICO		
SERVIÇO AMBULATORIAL	QUANTIDADE DE CIRURGIA	VALOR TOTAL
R\$	70	R\$

3.0- FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

Os serviços serão realizados no Hospital Municipal Dr. José Benito Priante, na Trav. José do Patrocínio, 158, Bairro de Fátima.

4.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir com os horários e datas de agendamentos;
- Avisar com antecedência caso não possa comparecer nas datas e horários marcados;
- Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação dos serviços.
- Informar com antecedência a falta de material e equipamento necessário a execução dos serviços, para as devidas providências;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



- ▶ Informar a chefia imediata do setor toda e qualquer irregularidade que venha ocorrer durante o exercício de suas atividades;
- ▶ Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- ▶ Efetuar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos na prestação do serviço;
- ▶ Substituir os profissionais, por solicitação das fiscalizações do contratante, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigidos.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ▶ Oferecer todas as informações e condições, necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços;
- ▶ Fiscalizar a prestação dos serviços para identificar se não esta em desacordo com o contrato;
- ▶ Informar qualquer mudança de endereço das consultas marcadas;
- ▶ Entrar em contato com a empresa para confirmar com o especialista data/horário e local das consultas;

Óbidos – Pa, XX de XXXXXX de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o PREGÃO nº 003/2015 - PMO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob pena da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, que a Empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

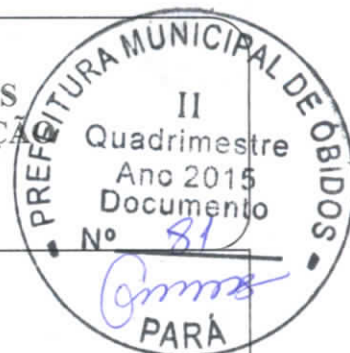
Nome do Representante

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º INCISO XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

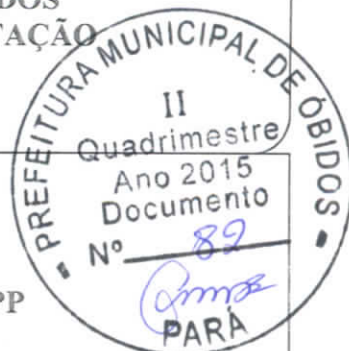
Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

(nome/razão social) _____ inscrita _____ no _____ CNPJ _____ nº _____
_____, por intermédio de seu representante
legal, _____ o(a)
Sr(a) _____

_____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF
sob nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2015, sob pena de aplicação das sanções administrativas
cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar
dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de
papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de OBIDOS, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de OBIDOS, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) de Cédula de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de OBIDOS - PA, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº /..... -, outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA),de de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório
Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXX/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0004-07, sediada à Rua Almirante Barroso, 330 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., prefeito municipal.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº 003/2015.

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe, para o exercício de 2014.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;

10.302.0200.2056 – Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC e FAEC;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

5.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

5.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os produtos

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

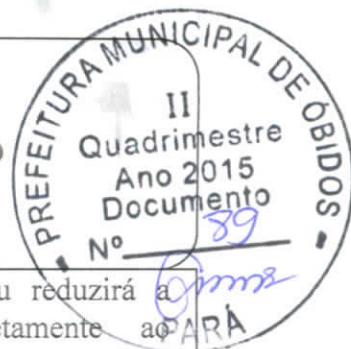
A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, pelo ordenador de despesa, designados pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O local, prazo e condições de entrega do produto serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2015.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 003/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de XX/XX/2015 à XX/XX/2015, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de OBIDOS/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, XX de XXXXX de 2015.

XX

Prefeito de Óbidos
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

(Formular Tabela)

ITEM / DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO/ MARCA / UND. DEMEDIDA / VALIDADE/ QUANT. / VR. UNIT.(\$/ VALOR TOTAL(\$)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 018/2014 e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

Conta _____

c) O prazo de entrega do objeto proposto será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

d) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

..... de de

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO XI

SUGESTÃO MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa....., inscrita no CNPJ....., localizada à Rua....., nº....., bairro....., neste município, já forneceu os produtos objeto do presente edital..... (especificar o material ou serviço), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos produtos fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade.

Local e data

Assinatura do Representante

Nome do Representante

Nome da empresa/CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____,
situada à _____, por meio de seu representante legal ao
final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado
descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou
ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto
ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou
equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do
objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução
do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

PARECER JURÍDICO



Parecer de Licitação Nº. **0007/2015**
Procedimento de Licitação nº. 0142/2014
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Tipo: Menor Preço por Item
Processo Administrativo nº. 0142/2014 – PMO/SEMSA

Ilustríssima Senhora Presidente CPL,

Vem a esta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório, para exame e parecer, o mesmo versa sobre a Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2015. O processo tem como objetivo a ***“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia clínica e cirúrgica com o fornecimento das lentes oftalmológicas, anestésicos e materiais cirúrgicos, para a população do município de Óbidos”***.

Cabe esclarecer, que o presente objeto de análise jurídico é o Processo Administrativo nº. 0142/2014 – PMO/SEMSA, que vem trazendo em seu corpo o transmissor do Processo Licitatório do Convite nº. 019/2014, o qual na data de 30 de Dezembro de 2014, através de memorando assinada pela até então Presidente da CPL (*fls. não enumeradas dos autos*), **“solicitou o CANCELAMENTO do Processo Licitatório do Convite nº. 019/2014, por não haver registro de empresas cadastradas em seus arquivos, que prestem tais serviços”**.

Assim sendo, o Processo Licitatório do Convite nº. 019/2014 foi encaminhado para o Prefeito Municipal, que despachou (*fls. não enumeradas dos autos*) encaminhado a CPL junto com o **TERMO DE CANCELAMENTO do Processo Licitatório do Convite nº. 019/2014**, dando por encerrado o CONVITE, e solicitando que sejam tomadas as devidas providências, para a contratação da empresa especializada em prestar tais serviços oftalmológicos.

Cabe esclarecer, que o Diretor de Administração e Finanças da SEMSA, o Sr. João José Guimarães Florenzano, encaminhou para a CPL Ofício de nº. 029/2014 – DAF-SEMSA, (*fls. não enumeradas dos autos*), informando que ficaria inviável realizar pesquisa de mercado para



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



a contratação dos serviços oftalmológicos, visto que tais serviços é regida pela portaria nº 2.318/2011 do Ministério da Saúde, o qual determina que atais valores devem ser obedecidas de acordo com a tabela do SUS. Bem como enviou também, Termo de Ratificação, *(fls. não enumeradas dos autos)*, explicando sobre o valor do presente processo licitatório.

De posse de tais informações, a atual Presidente da CPL despacho *(fls. não enumeradas dos autos)* encaminhou o presente processo nº. 0142/2014 – SEMSA, **SUGERINDO** à pregoeira que seja aplicada a modalidade **PREGÃO** para a respectiva licitação. Assim sendo, retornou a esta procuradoria jurídica através do Memorando nº. 006/2015 – CLP, *(fls. não enumeradas dos autos)*, as minutas do Edital e do Contrato referentes ao Pregão Presencial 003/2015 – CLP, para a apreciação jurídica desta, cumprimento o que determina do paragrafo único do artigo 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O exame jurídico prévio da minuta dos editais de licitação, bem como dos acordos, convênios, ou ajustes de que trata o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, é exame **“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos”**. (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, pg. 119), **portanto apesar de ser obrigatório será emitido simples parecer opinativo.**

Importante frisar que parecer jurídico não é ato administrativo, não se podendo responsabilizar o advogado que emitiu parecer técnico-jurídico sobre determinada matéria, posto que segundo Ministro Marco Aurélio no MS 24.584 em consonância com as palavras de Hely Lopes Meirelles afirma que: **“o parecer será opinião que visa, informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas que não vinculará o administrador ou particulares à sua motivação ou conclusões”**.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta PJM tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos Órgãos competentes e especializados da Municipalidade. Portanto, tomam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a PJM o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

A despeito da modalidade Pregão podemos destacar que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. (grifo nosso)

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A esse respeito o Acórdão nº. 265/2014 demonstra que: *“utilize obrigatoriamente a modalidade pregão para aquisição e/ou contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Em se tratando do recurso financeiro a ser utilizado para a aquisição e a modalidade escolhida, o TCU (2010, p.46) é enfático ao declarar que:

(...) “Nas contratações para aquisições de bens e serviços comuns para entes públicos ou privados, realizados com recursos públicos da União, repassados por meio de celebração de convênios ou elementos congêneros ou consórcios públicos será obrigatório o emprego da modalidade pregão” (...).

Muito acertadamente a Comissão Permanente de Licitação, orienta o gestor a solicitar o presente parecer, vez que a análise CPL que suscitou o Pregão, como modalidade mais adequada para a aquisição em questão, pois a mesma tem fundamento na legalidade, haja vista que a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia clínica e cirúrgica com o fornecimento das lentes oftalmológicas, anestésicos e materiais cirúrgicos, para a população do município de Óbidos”* envolve recurso Federal, e como tal, o uso do Pregão não é só a modalidade mais adequada, porém muito mais que isso: **É OBRIGATÓRIA.**

A afirmação se assenta no Decreto federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que regulamenta o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, bem como a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, preveem a obrigatoriedade de observância da legislação federal para a utilização dos recursos repassados pelos órgãos e entidades federais, como se pode constatar do art. 49 da referida Portaria, *in verbis*:

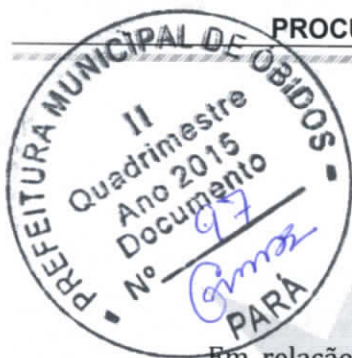
Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

Em relação ao Edital observa-se que consta o objeto sucinto, as condições de participação, os critérios de julgamento, com disposições claras e objetivas, a modalidade da licitação, o tipo, a menção da Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 123/2006, o dia e horário para o recebimento da documentação e proposta, bem como atende outras disposições de que trata a art. 40 da Lei nº. 8.666/1993.

Já no que tange a Minuta do Contrato, recomenda-se que seja acrescentado na Minuta do Contrato, todas as obrigações por parte do Contratado existente no edital e no Termo de referencia. Desta feita, assim que sanada tais pendencias o mesmo poderá seguir seus tramites normais. Os demais anexos estão em conformidade com a legislação aplicável.

Desta forma, o processo encontra-se protocolado, autorizado, autuado, contendo dotação orçamentária, Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde, termo de referencia, valor estimado e demais procedimentos pertinentes a modalidade Pregão.

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria verificou que, até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e considerando o disposto no § único do art. 38 da Lei nº. 8.666/1993 poderá sim, o Ordenador de Despesa reconhecer o **Contrato do Pregão Presencial nº 003/2015**, bem como as Minutas do Edital, por estarem aplicáveis ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, desta feita, não haverá óbice aos prosseguimentos ulteriores.

Este é o parecer que, respeitosamente, submeto à superior apreciação de Vossa Excelência.

Óbidos - PA, 21 de janeiro de 2015.

Antunes Muller Vinhote de Vasconcelos
OAB/PA – 20.527
ADVOGADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processos nº 0142/14 – SEMG/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Município de Óbidos, através da Prefeitura Municipal de Óbidos, inscrita no CNPJ: 05.131.180/0001-64, CEP: 68.250-000, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338 – Centro, Óbidos – Pa, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, constituída pela Portaria nº 019/2015-PMO/SEMAD, de 05 DE Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará da licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

1. Anexo I: Especificações – Termo de Referência
2. Anexo II: Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
3. Anexo III: Modelo de declaração de fato impeditivo
4. Anexo IV: Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição Federal
5. Anexo V: Modelo de declaração da ME e EPP
6. Anexo VI: Modelo de declaração que não possui vínculo com Servidor Público
7. Anexo VII: Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações
8. Anexo VIII: Modelo de Carta de Credenciamento
9. Anexo IX: Minuta do Contrato
10. Anexo X: Modelo de proposta comercial
11. Anexo XI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
12. Anexo XII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado.

3 - DO VALOR

3.1 – O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 45.010,00 (Quarenta e cinco mil e dez reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



3.2 – As quantidades máximas, que poderão ser contratados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.3 – O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de R\$ 59,22 (Cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, localizada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará.

3.4 – As informações respondidas no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com os dados devidamente informados para a resposta, através do ofício, e-mail ou fac-símile, protocolados no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 48(quarenta e oito) horas completas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e-mail ou fac-símile, encaminhadas ao endereço abaixo, com todos os dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou fac-símile, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Óbidos – Pa

Setor de Licitação

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro, CEP: 68.250-000.

E-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br

4.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

5.1 – A abertura do certame ocorrerá no dia 12/02/2015 às 09:00h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos – Pa, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro, CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará. Os envelopes contento a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 - A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.3 - Cada licitante apresentar-se-à com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.4 - É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

6.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

6.6 - Empresas que desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

6.7 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declara inidônea por órgão ou entidade pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Óbidos/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

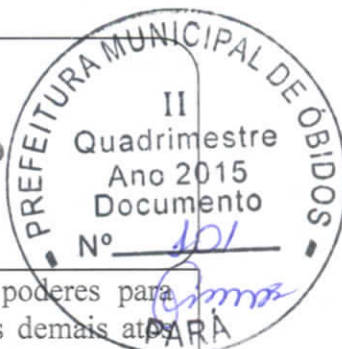
7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 - O credenciamento se dará com a entrega dos seguintes documentos fora dos envelopes e, somente estes poderão apresentar-se fora dos mesmos:

- a) Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração, com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase da licitação, em nome da empresa, onde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

- b) Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, da cédula de identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.
- c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e a sua última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.
- d) Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, com firma reconhecida, na sua parte exterior (conforme Anexo II).
- e) Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, na sua parte exterior (conforme Anexo VIII).
- f) Do envelope, fechado e lacrado, contendo a proposta de preços;
- g) Do envelope, fechado e lacrado, contendo documentação de habilitação;
- h) Os envelopes de propostas e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- i) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento apresentar balanço patrimonial, ou comprovação de optante pelo Simples Nacional, para aferir o enquadramento em "ME" ou "EPP", conforme for o caso.
- j) Declaração de ME e/ou EPP, com firma reconhecida, na sua parte exterior, devidamente assinada pelo representante e pelo contador da empresa. (conforme Anexo V).
- k) Declaração de Me e/ou EPP emitida pela junta comercial.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 01: Proposta de Preços
- b) Envelope nº 02: Documentos de Habilitação

8.1.1 - Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2015-PMO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA
LICITANTE/FONE
DATA: / / HORA: H MIN

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2015-PMO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE/FONE
DATA: / / HORA: H MIN

8.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, fonte times new roman, tamanho da fonte 12, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as páginas e antes da abertura da sessão, com firma reconhecida, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- Número do pregão, data e horário de abertura;
- Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- Prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as marcas, unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e contatem as especificações cotadas;
- Preço total de cada item e da proposta global, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02(duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do presente Edital;
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.3 – A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição de preços propostos.

8.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecida neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



8.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.6 – A pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aqueles que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital.

9.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, devendo estes serem entregues lacrados da seguinte forma:

- a) O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, por meio de declaração (anexo II).
- b) O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**);

9.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.3 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03(três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



10.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço dos itens.

10.5 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.6 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**.

10.8 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.i; 7.1.j e 7.1.k, deste edital;

10.9 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

10.10 - Para efeito do disposto no subitem 10.9 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

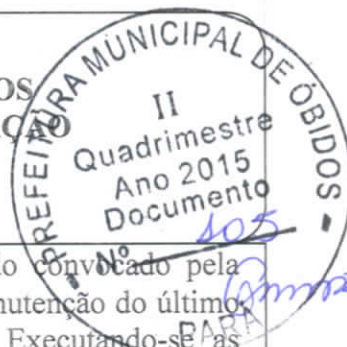
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.9 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item 10.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.12 - O disposto nos itens 10.9 e 10.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



10.13 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação as propostas. Executando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o objeto/serviço licitado.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira preliminarmente a proponente vencedora.

10.17 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.18 – Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

10.19 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.21 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.22 – A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.23 – As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

10.24 – Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ ANALIZADA ASSIM QUE CADA PARTICIPANTE OBTIVER ÊXITO NO PRIMEIRO ITEM.

11.1 – Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 02 – “documentos de habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

11.2 – Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento;

11.2.1 – RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) **DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**
- f) Declaração de Microempresa (Me) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da cédula de identidade do declarante.
- g) Comprovação de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

11.2.1.1 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>, com endereço eletrônico no rodapé ou cabeçalho da página contendo a data da verificação da informação.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – PREA comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- c) Cópia do Contrato Social e suas alterações.
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

11.2.2 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, com domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação, vigente na data de abertura desta licitação;
 - a. Preferencialmente a Certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de suas autenticidades emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a Pregoeira suspenderá o certame até que se verifiquem as devidas autenticidades.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST e TRT 8ª região.

f) DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- g) **Em cumprimento aos Artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:**
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



- j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3 – RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade de acordo com a data de apresentação do balanço à junta comercial.

b.1) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de matérias, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

11.2.4 – As licitantes deverão apresentar ainda:

11.2.5 – Todas as Declarações conforme modelos anexos, devidamente assinados, com firma reconhecida em cartório.

11.2.6 – Atestado ou Declaração de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

11.2.6.1 – Caso seja necessário, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) nota(s) fiscal(is) ou do Contrato correspondente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica de que trata o subitem 11.2.6.

11.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4 – As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

11.4.1 – Comprovação, pelos meios usuais, no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

11.4.2 – Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



11.4.3 – A entidade de licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

11.5 – Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias, data de sua emissão.

11.6 – A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

11.7 – Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

11.8 – Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11.9 – Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

12.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo de ata.

12.5 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



13.1 – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

FUS

2424 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;

10.302.0201.2056 – Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC e FAEC;

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela pregoeira.

14.3 – Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

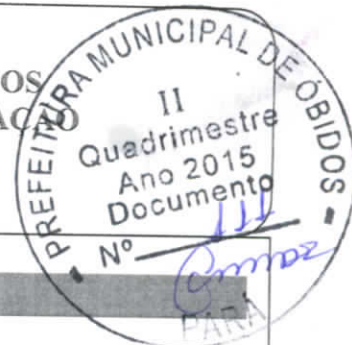
15.2 - A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

15.3 - O prazo previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

15.4 - Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



16 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da contratada:

16.1.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.2. - Entregar o objeto em conformidade com a especificação/descrição e nas quantidades definidas pela Prefeitura Municipal de OBIDOS, a cada solicitação.

16.1.3 - Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

16.1.4 - Efetuar a entrega dos objetos e emitir Notas Fiscais em nome da PMO, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à PMO, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

16.1.5 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.2 - As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

16.3 - A garantia contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.

16.4 - Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.

16.5 - São de inteira responsabilidade da PMO todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.

16.6 - A entrega do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência.

16.7 - A PMO será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

16.8 - A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer defeito de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, PARA garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 - Compete a PMO, através do servidor a ser escolhido, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregue objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

19 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 - Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

20.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

20.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

20.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de OBIDOS, sem justificativa aceitável;

20.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

20.2 - O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de OBIDOS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.4 - O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

- A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

20.5 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de OBIDOS, quando:

- A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

20.6 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de OBIDOS fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

21 - DO EMPENHO

21.1 - O fornecedor do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

21.2 - A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **01(um) dia útil** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

21.3 - É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o mesmo igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

21.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 - A Prefeitura Municipal de OBIDOS poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

21.5.1 - Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

21.5.2 - Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

21.5.3 - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

21.5.4 - Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

21.5.5 - Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

21.5.6 - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

21.6 - Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de OBIDOS aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

21.7 - A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

22.2 - O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



22.3 - As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

22.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de OBIDOS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.5 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.6 - Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

22.7 - A Prefeitura Municipal de OBIDOS poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

22.8 - A Prefeitura Municipal de OBIDOS procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de OBIDOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

23.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

23.1.2 - Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10%(dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de OBIDOS.

23.2 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



23.2.1 - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

23.2.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

23.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

23.2.4 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

23.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.6 - Cometer fraude fiscal.

23.3 - As sanções previstas nos subitens **23.1.1** e **23.1.2** deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **23.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

23.4 - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

23.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

24.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

25.1.1 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

25.2 - Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ÓBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

26.8 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



26.9 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

26.9.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 26.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.10 - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de OBIDOS é de 08h00min as 13h00min de segunda à sexta.

26.11 - É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

26.12 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente a Pregoeira no mesmo endereço de retirada do Edital.

26.14 - Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS, de 08h00min as 13h00min de segunda à sexta.

26.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

26.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

26.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de OBIDOS.

Óbidos(PA), 26 de Janeiro de 2015.


SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA

Pregoeira
Portaria 019/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem como justificativas:

- Apesar dos esforços e da adoção de medidas do governo, no que se refere em melhorar o Sistema Único de saúde em Óbidos, ainda não contamos com alguns especialistas em tempo integral no município, serviços estes considerados essenciais, principalmente quando se trata de um município em que a maioria dos pacientes apresenta um baixo poder aquisitivo o que o impossibilita dar continuidade a seu tratamento de forma particular e principalmente Fora de seu Domicílio. Nesse sentido, a participação da Secretaria Municipal de Saúde torna-se essencial para a vida do paciente. Por esse motivo é extremamente necessário a contratação de uma empresa especializada em fornecer os serviços médicos especializado na área de oftalmologia, pois dessa forma a secretaria poderá diminuir consideravelmente os gastos com encaminhamento para Tratamento Fora de Domicílio –TFD. Nesse sentido, é de consenso comum garantir a segurança dos bens fundamentais da pessoa humana: a vida e a saúde.

VALORES DE ATENDIMENTOS, COM FORNECIMENTO DE LENTES OFTALMOLÓGICAS, ANESTÉSICOS E MATERIAL CIRÚRGICO		
SERVIÇO AMBULATORIAL	QUANTIDADE DE CIRURGIA	VALOR TOTAL
R\$	70	R\$

3.0- FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

Os serviços serão realizados no Hospital Municipal Dr. José Benito Priante, na Trav. José do Patrocínio, 158, Bairro de Fátima.

4.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir com os horários e datas de agendamentos;
- Avisar com antecedência caso não possa comparecer nas datas e horários marcados;
- Fornecer, sob sua responsabilidade, todos, os componentes necessários à perfeita prestação dos serviços.
- Informar com antecedência a falta de material e equipamento necessário a execução dos serviços, para as devidas providências;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



- ▶ Informar a chefia imediata do setor toda e qualquer irregularidade que venha ocorrer durante o exercício de suas atividades;
- ▶ Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- ▶ Efetuar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos na prestação do serviço;
- ▶ Substituir os profissionais, por solicitação das fiscalizações do contratante, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigidos.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ▶ Oferecer todas as informações e condições necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços;
- ▶ Fiscalizar a prestação dos serviços para identificar se não esta em desacordo com o contrato;
- ▶ Informar qualquer mudança de endereço das consultas marcadas;
- ▶ Entrar em contato com a empresa para confirmar com o especialista data/horário e local das consultas;

Óbidos – Pa, XX de XXXXXX de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO nº 003/2015 - PMO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob pena da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, que a Empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º INCISO XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope nº 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou E

(nome/razão social) _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____ o(a)

_____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

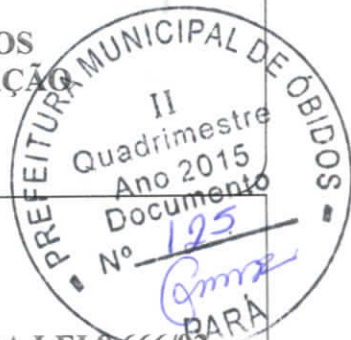
Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de OBIDOS, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de OBIDOS, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) de Cédula de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de OBIDOS - PA, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº /..... -, outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA),de de 2015.

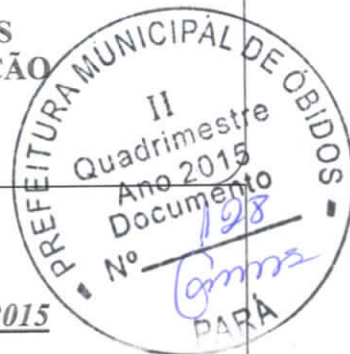
Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório
Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

gob



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXX/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**, Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0004-07, sediada à Rua Almirante Barroso, 330 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., prefeito municipal.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº 003/2015.

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe, para o exercício de 2014.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;

10.302.0200.2056 – Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC e FAEC;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

5.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

5.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de feitas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os produtos

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, pelo ordenador de despesa, designados pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O local, prazo e condições de entrega do produto serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2015.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 003/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de XX/XX/2015 à XX/XX/2015, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de OBIDOS/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, XX de XXXXX de 2015.

XX

Prefeito de Óbidos
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

(Formular Tabela)

ITEM / DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO/ MARCA / UND. DEMEDIDA / VALIDADE/ QUANT. / VR. UNIT.(\$/ VALOR TOTAL(\$)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 018/2014 e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

Conta _____

c) O prazo de entrega do objeto proposto será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

d) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

....., de de

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO XI

SUGESTÃO MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa....., inscrita no CNPJ....., localizada à Rua....., nº....., bairro....., neste município, já forneceu os produtos objeto do presente edital..... (especificar o material ou serviço), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos produtos fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade.

Local e data

Assinatura do Representante

Nome do Representante

Nome da empresa/CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____,
situada à _____, por meio de seu representante legal ao
final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado
descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou
ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto
ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou
equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do
objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução
do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



Mem. Nº 013/2015-SEMAD

Óbidos (PA), 26 de janeiro de 2015.

Senhora

ALINE DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

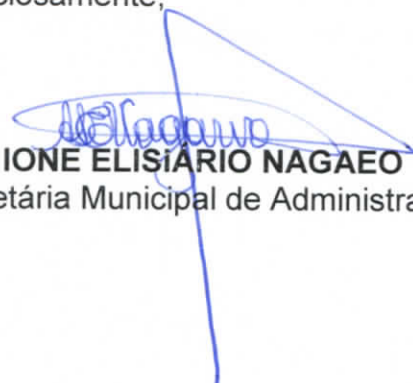
Nesta



Senhora Presidente:

Em atenção ao Memorando nº 019/2015-CPL, de 26/01/2015, estamos encaminhando a Certidão de Publicação no quadro de aviso desta Prefeitura do Edital referente ao Pregão Presencial nº 003/2015, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia, para a população no município de Óbidos.

Atenciosamente,


ANA IONE ELISIÁRIO NAGAEIO

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, e.e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



CERTIDÃO

ANA IONE ELISIÁRIO NAGAWO,
Secretária Municipal de Administração e
Desenvolvimento Humano, e.e., no uso de
suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº 019/2015-CPL, de 26/01/2015, que nesta data foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, e permanecerá até o dia 10 de janeiro de 2015, o Edital referente a Pregão Presencial nº 003/2015, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia, para a população no município de Óbidos.

É o que me cumpre certificar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 26 de janeiro de 2015.


ANA IONE ELISIÁRIO NAGAWO

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, e.e.



210

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 18, terça-feira, 27 de janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 001/2014 - Chamada Pública Nº 001/14-PM-SEMED
Contratante: Prefeitura Municipal de Marituba/PA CNPJ:
01.611.666/0001-49 - Interveniência - Secretaria Municipal de Educação
e Contratação: Assoc. de Produtores e Hortifrutigranjeiros da Gleba
Guajará - APHA/CNPJ: 22.980.536/0001-53 cujo objeto: "Aquisição
de hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar para a man-
utenção do Programa Nacional de Alimentação no município de
Marituba/PA", para alunos de educação básica pública matriculados
na Secretaria Municipal de Educação com o valor global de R\$
385.014,50. Dotação Orçamentária: 02.03.03 - Secretaria Mu-
nicipal de Educ./Func. Progr.: 12.122.0005.2014.0000 - Manut. do Pro-
grama de Aliment. Escolar/Nat. da Despesa: 3.3.90.30 - Material de
Consumo/Vig.: 17/11/14 a 17/05/15 -

Pregão Presencial Nº 059/2014-PM-PP-SEMED

OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de material de
expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de
Educação no município de Marituba/PA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA: 10.122.0005.2013.0000 - Manutenção das Atividades da Se-
cretaria Municipal de Educação e outras; Elemento de despesa:
330030 - Material de Consumo; Prazo de vigência: até 30.06.2015;
Contratada: Guanyan Comércio e Representações Ltda - ME, CNPJ:
10.641.510/0001-00; Valor R\$ 126.186,00; Contrato Nº 123/2014-
PM-PP-SEMED; Contratada: Giovannelli Comercio Ltda - EPP;
CNPJ: 15.199.860/0001-73; Valor R\$ 7.585,00; Contrato Nº 124/2014-
PM-PP-SEMED

Pregão Presencial 053/2014 - PM-PP-SEMED - Contrato nº
122/2014 - PM-PP-SEMED - OBJETO: Contratação de empresa
para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças ori-
ginais ou similares para atender as demandas da secretaria municipal
de Educação do Município de Marituba/PA. Contratante: Prefeitura
Municipal de Marituba/PA - Mario Henrique de Lima Biscaro - Pre-
feito Municipal de Marituba/PA-Interveniência Secretaria Municipal
de educação - Dayse M. de Souza Lopes - Contratado: Parnifios
Refrigeração Comércio e Serviços Ltda - ME - CNPJ:
11.489.784/0001-80 - Valor Global R\$ 166.155,36
Dot. Orçament. 2014: Fonte de Rec.: 0.01.01 - Impostos/Classif.
Instituc.: 02.01.10 - Secretaria Munic. de Educação/Funcional Pro-
gramática: 12.122.0005.2013.0000 - Manutenção das atividades da
Secretaria Munic. de Educação/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 -
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Sub-Elemento da Despesa:
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte
de Recurso: 0.01.01 - Impostos/Classificação Institucional: 02.04.04 -
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -
FUNDEB/Funcional Programática: 12.361.0005.2100.0000 - Funcio-
namento do Ensino Fundamental (40%)Natureza da Despesa:
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Sub-Elemento da
Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju-
rídica. Vigência: 30/12/14 a 30/12/15.

Pregão Presencial 064/2014 - PM-PP-SESAU - Contrato nº 03-
070115/2015-PM-PP-SESAU - OBJETO: Contratação de
empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destino final
ao lixo patológico proveniente das unidades de saúde, farmácia po-
pular, centro de especialidades odontológicas e hospital de urgência e
emergência no município de Marituba/PA. Contratante: Fundo Mu-
nicipal de Saúde CNPJ: 10.299.375/0001-58 - Contratada: Planax
Serviços e Coletora De Resíduos Ltda - ME, CNPJ: 04.282.145/0001-
83 - V. Global R\$ 851.400,00. Dot. Orç.: 2015-Fonte de Rec.: 0.1.29 -
Transferência de rec./Classif. Instituc.: 02.03.03 - Fundo Munic. de
Saúde - FMS/Func. Progr.: 10.301.0004.2087.0000 - Manutenção da
Atenção Básica PAB/FIXO/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros
Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica/Sub - Elemento da Despesa:
3.3.90.39.99 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica/Fonte de
Recurso: 0.1.41 - Trans. Convênios da União para o SUS/Classif.
Instituc.: 02.03.03 - Fundo Munic. de Saúde - FMS/Funcional Progr.:
10.302.0004.2093.0000 - Atenção à Média e Alta Complexidade/Ele-
mento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica/Sub - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços
de Terc. Pessoa Jurídica Vig.: 30/12/14 a 30/12/15.

Pregão Presencial 063/2014 - PM-PP-SESAU - OBJETO: Con-
tração de uma empresa(s) para aquisição de uniformes e fardame-
nto, e EPIs com o objetivo de atendimento a Vigilância em
saúde, gerências de epidemiologia, vigilância sanitária e as demandas
da secretaria municipal de saúde no município de Marituba/PA. Con-
tratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.299.375/0001-58 - Con-
tratada: Contrato nº 01-080115/5 Martins JR Serviços e Comércio
Atacadista Ltda - ME, CNPJ: 15.459.519/0001-00 - V. Global R\$
31.845,00. Contratada: nº 02-08115/5 EB Comércio Varejista de
conf. LTDA - ME - CNPJ: 04.614.489/0001-42 - V. Global R\$
165.847,30 Dot. Orç. 2015-Fonte de Rec.: 0.1.29 - Transferência de
rec. dos SUS/Classif. Instituc.: 02.03.03 - Fundo Munic. de Saúde -
FMS/Func. Progr.: 10.305.0004.2098.0000 - epidemiologia e cont. de
doenças/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo/Sub
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros material de consumo/Fonte
de Recursos: 0.1.29 - Trans. De Rec. do SUS/Classif. Instituc.:
02.03.03 - Fundo Munic. de Saúde - FMS/Funcional Progr.:
10.301.0004.2089.0000 - Manut. do Prog. Agentes Comunit. de Saú-
de - PACS/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros materiais de
consumo Fonte de Recursos: 0.1.29 - Trans. De Rec. do SUS/Classif.
Instituc.: 02.03.03 - Fundo Munic. de Saúde - FMS/Funcional Progr.:
10.304.0004.2097.0000 - Vigilância sanitária/Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - material de consumo/Sub - Elemento da Despesa:
3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo/ Fonte de Recursos:
0.1.29 - Trans. De Rec. do SUS/Classif. Instituc.: 02.03.03 - Fundo
Munic. de Saúde - FMS/Funcional Progr.: 10.302.0004.2095.0000 -
Média e alta Complexidade/SAMU - Serv. de Atend. Móvel de
Urgência/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo/Sub
- Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo
Fonte de Recursos: 0.01.01 - Impostos/Classif. Instituc.: 02.03.03 -
Fundo Munic. de Saúde - FMS/Funcional Progr.: 10.122.0004.2079.
0000 - Manut. Das ativ. Da secretaria de saúde/Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - material de consumo/Sub - Elemento da Despesa:
3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo Vig.: 07/01/15 a
07/07/15.

RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2014-PM-PP-SEMED

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de
serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino
Fundamental Suelcy Falcão, ONDE SE LÊ na edição nº 246, do dia
19/12/2014, Seção 3, fls. 271. Dat. Assinat: 15/12/2014; LEIA-SE:
Data de Assinatura: 03/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos
para a Unidade Básica de Saúde Helena Ferreira Ribeiro, localizada
no Bairro São Francisco, no Município de Óbidos, conforme es-
pecificações do anexo I. Abertura: 10/02/2015, às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Ex-
pediente, Material Esportivo, Material de Limpeza e Higienização e
Utensílios de Cozinha, para Suprir as necessidades das escolas da
rede de ensino, no município de Óbidos, conforme especificações do
anexo I. Abertura: 11/02/2015, às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Ser-
viços de Odontologia, para a população do município de Óbidos,
conforme especificações do anexo I. Abertura: 12/02/2015, às 09:00h.
Edital e informações sobre os certames: Rua. Deputado Raimundo
Chaves, nº 338 - Centro - CEP: 08.250-400 - Óbidos, no horário de
08:00h às 12:00h.

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e
Vigência do Contrato nº 20143001 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 3/2014-00001 referente ao convênio nº 79.835/2013-INCR, fir-
mado com a empresa construtora JVA Ltda, prorrogar até
23/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20149074

ORIGEM: Concorrência Nº 3/2014-1509006

CONTRATANTE: Fundo de Des. da Educ. e Valor. do Magistério
CONTRATADA(O): Aihayde e Silva Serviço de Engenharia LTDA
ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de en-
genharia e construção civil visando a reforma e ampliação da Escola
Municipal de Ensino Fundamental Jose Ferreira Farias localizada na
Comunidade São Pedro do Crauteau, zona rural do Município de
São Miguel do Guamá conforme projeto e planilha orçamentária.
VALOR TOTAL: R\$ 697.963,26 (seiscentos e noventa e sete mil,
novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Projeto
1201.123611008.1.075 Construção, Reforma e Ampliação de Unid.
Escolares do FUNDEB. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras
e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 697.963,26
VIGÊNCIA: 10 de Dezembro de 2014 a 03 de Novembro de 2015
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014

CONTRATO Nº: 20149075

ORIGEM: Concorrência Nº 3/2014-1509007

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA(O): Construtora Multivisão LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de en-
genharia e construção civil visando a reforma e ampliação da Escola
Municipal de Ensino Fundamental Santa Maria do Tatuia localizada
na Comunidade Recreio - Tatuia, zona rural do Município de São
Miguel do Guamá conforme projeto e planilha orçamentária.

VALOR TOTAL: R\$ 698.333,94 (seiscentos e noventa e oito mil,
trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Projeto
0403.123611005.1.011 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas
Municipais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instala-
ções, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 698.333,94
VIGÊNCIA: 10 de Dezembro de 2014 a 03 de Novembro de 2015
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014

CONTRATO Nº: 20149097

ORIGEM: Concorrência Nº 3/2014-1509008

CONTRATANTE: Fundo de Des. da Educ. e Valor. do Magistério
CONTRATADA(O): Construtora Multivisão LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de en-
genharia e construção civil visando a reforma e ampliação da Escola
Municipal de Ensino Fundamental Alacide da Silva Nunes localizada
na Comunidade Livramento, zona rural do Município de São Miguel
do Guamá conforme projeto e planilha orçamentária.
VALOR TOTAL: R\$ 173.064,28 (cento e setenta e três mil, sessenta
e quatro reais e vinte e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Projeto
1201.123611008.1.075 Construção, Reforma e Ampliação de Unid.
Escolares do FUNDEB. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras
e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 173.064,28
VIGÊNCIA: 10 de Dezembro de 2014 a 03 de Novembro de 2015
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2014

CONTRATO Nº: 20149100

ORIGEM: Concorrência Nº 3/2014-1509009

CONTRATANTE: Fundo de Des. da Educ. e Valor. do Magistério
CONTRATADA(O): Santos Freire Construções LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de en-
genharia e construção civil visando a reforma e ampliação da Escola
Municipal de Ensino Infantil Domingas da Conceição Gomes lo-
calizada na Comunidade Nossa Senhora de Fátima, zona rural do
Município de São Miguel do Guamá conforme projeto e planilha
orçamentária.
VALOR TOTAL: R\$ 173.823,47 (cento e setenta e três mil, oi-
tozentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Projeto
1201.123611008.1.075 Construção, Reforma e Ampliação de Unid.
Escolares do FUNDEB. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras
e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 173.823,47
VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2014 a 06 de Novembro de 2015
DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2014

CONTRATO Nº: 20149101

ORIGEM: Concorrência Nº 3/2014-1509010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA(O): L & R do Brasil Com e Serviços de Construções
LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de en-
genharia e construção civil visando a reforma e ampliação da Escola
Municipal de Ensino Fundamental Inácia Carvalho de Melo lo-
calizada na Comunidade São João do Furo, zona rural do Município de
São Miguel do Guamá conforme projeto e planilha orçamentária
VALOR TOTAL: R\$ 174.878,92 (cento e setenta e quatro mil, oi-
tozentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Projeto
0403.123611005.1.011 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas
Municipais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instala-
ções, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 174.878,92
VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2014 a 06 de Novembro de 2015
DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2014

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 3/2014-1509006. Objeto: Contratação
de empresa especializada em serviço de engenharia e construção civil
visando a reforma e ampliação da Escola Municipal de ensino funda-
mental Jose Ferreira Farias localizada na Comunidade São Pedro do
Crauteau, zona rural do Município de São Miguel do Guamá.
Vencedor: Aihayde e Silva Serviço de Engenharia LTDA ME, com o
valor total de R\$ 697.963,26 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, No-
vecientos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos). Conforme
mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na for-
ma da Lei nº 8.666/93 - Maria Goretti Pinho da Costa. 10 de De-
zembro de 2014.

Modalidade: Concorrência nº 3/2014-1509007. Objeto: Contratação de
empresa especializada em serviço de engenharia e construção civil vi-
sando a reforma e ampliação da Escola Municipal de ensino fundamen-
tal Santa Maria do Tatuia localizada na Comunidade Recreio - Tatuia,
zona rural do Município de São Miguel do Guamá conforme projeto e
planilha orçamentária. Vencedor: Construtora Multivisão LTDA, com o
valor total de R\$ 698.333,94 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos
e Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos). Conforme mapa
comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei
nº 8.666/93 - Maria Goretti Pinho da Costa. 10 de Dezembro de 2014.

Modalidade: Concorrência nº 3/2014-1509008. Objeto: Contratação
de empresa especializada em serviço de engenharia e construção civil
visando a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fun-
damental Alacide da Silva Nunes localizada na Comunidade Livri-
mento, zona rural do Município de São Miguel do Guamá em con-
formidade com o projeto e planilha orçamentária. Vencedor: Con-
strutora Multivisão LTDA, com o valor total de R\$ 173.064,28 (Cento
e Setenta e Três Mil, Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Cen-
tavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a
Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Maria Goretti Pinho da Costa.
10 de Dezembro de 2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00032015012700210

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Objeto: Convênio de parceria visando oferecer educação de qualidade no Instituto pobres servos da Divina Providência - Escola de Educação Infantil São Francisco. Participes: Prefeitura Municipal de Marituba e Instituto pobres servos da Divina Providência - CNPJ nº 92.726.819/0013-92. Vigência: 07.11.2014 à 06.11.2018. Foro: Marituba/PA. Data da assinatura: 07 de novembro de 2014.

Ordenador de despesas: Mário Henrique de Lima Biscaro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04-2014-PPM/SEMED

Objeto: Convênio de parceria visando oferecer educação de qualidade no Instituto pobres servos da Divina Providência - Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Calábria. Participes: Prefeitura Municipal de Marituba e Instituto pobres servos da Divina Providência - CNPJ nº 92.726.819/0013-92. Vigência: 07.11.2014 à 06.11.2018. Foro: Marituba/PA. Data da assinatura: 07 de novembro de 2014.

Ordenador de despesas: Mário Henrique de Lima Biscaro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05-2014-PPM/SEMED

Objeto: Convênio de parceria visando oferecer educação de qualidade no Instituto pobres servos da Divina Providência - Escola de Ensino Fundamental São José. Participes: Prefeitura Municipal de Marituba e Instituto pobres servos da Divina Providência - CNPJ nº 92.726.819/0013-92. Vigência: 07.11.2014 à 06.11.2018. Foro: Marituba/PA. Data da assinatura: 07 de novembro de 2014. Ordenador de despesas: Mário Henrique de Lima Biscaro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 06-2014-PPM/SEMED

Objeto: Convênio de parceria visando oferecer educação de qualidade no Instituto pobres servos da Divina Providência - Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Paz. Participes: Prefeitura Municipal de Marituba e Instituto pobres servos da Divina Providência - CNPJ nº 92.726.819/0013-92. Vigência: 07.11.2014 à 06.11.2018. Foro: Marituba/PA. Data da assinatura: 07 de novembro de 2014. Ordenador de despesas: Mário Henrique de Lima Biscaro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07-2014-PPM/SEMED

Objeto: Convênio de parceria visando oferecer educação de qualidade no Instituto pobres servos da Divina Providência - projeto construindo cidadania. Participes: Prefeitura Municipal de Marituba e Instituto pobres servos da Divina Providência - CNPJ nº 92.726.819/0013-92. Vigência: 07.11.2014 à 06.11.2018. Foro: Marituba/PA. Data da assinatura: 07 de novembro de 2014. Ordenador de despesas: Mário Henrique de Lima Biscaro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08-2014-PPM/SEMED

Objeto: Convênio de parceria visando oferecer educação de qualidade no Instituto pobres servos da Divina Providência - Centro Sócio Educativo Fazendinha Esperança. Participes: Prefeitura Municipal de Marituba e Instituto pobres servos da Divina Providência - CNPJ nº 92.726.819/0013-92. Vigência: 07.11.2014 à 06.11.2018. Foro: Marituba/PA. Data da assinatura: 07 de novembro de 2014. Ordenador de despesas: Mário Henrique de Lima Biscaro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09-2014-PPM/SEMED

Objeto: Convênio de parceria visando oferecer educação de qualidade nas unidades de ensino "Creche Nossa Senhora da Paz", "Creche Nossa Senhora de Nazaré" e "Escola de Educação Infantil São Francisco". Participes: Prefeitura Municipal de Marituba e Instituto pobres servos da Divina Providência - CNPJ nº 92.726.819/0013-92. Dotação orçamentária: 1706 - Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental 40%; 30903900 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Vigência: 07.11.2014 à 06.11.2018. Foro: Marituba/PA. Data da assinatura: 07 de novembro de 2014. Ordenador de despesas: Mário Henrique de Lima Biscaro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10-2014-PPM/SEMED

Objeto: convênio de parceria visando oferecer educação de qualidade nas unidades de ensino "Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Calábria", "Escola de Ensino Fundamental São José" e "Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Paz". Participes: Prefeitura Municipal de Marituba e Instituto pobres servos da Divina Providência - CNPJ nº 92.726.819/0013-92. Dotação orçamentária: 1706 - Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino da educação; 12.361.0019.2025 - manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental 40%; 30903900 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Vigência: 07.11.2014 à 06.11.2018. Foro: Marituba/PA. Data da assinatura: 07 de novembro de 2014.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11-2014-PPM/SEMED

Objeto: convênio de parceria visando oferecer educação de qualidade nas unidades de ensino "Projeto Construindo Cidadania", "Centro Sócio Educativo Fazendinha Esperança". Participes: Prefeitura Municipal de Marituba e Instituto pobres servos da Divina Providência - CNPJ nº 92.726.819/0013-92. Dotação orçamentária: 1706 - Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino da educação; 12.361.0019.2025 - manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental 40%; 30903900 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Vigência: 07.11.2014 à 06.11.2018. Foro: Marituba/PA. Data da assinatura: 07 de novembro de 2014.

Participes: Prefeitura Municipal de Marituba e Instituto pobres servos da Divina Providência - CNPJ nº 92.726.819/0013-92. Dotação orçamentária: 1706 - Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino da educação; 12.361.0019.2025 - manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental 40%; 30903900 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Vigência: 07.11.2014 à 06.11.2018. Foro: Marituba/PA. Data da assinatura: 07 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01-2014 - COOP. TÉCNICA

Objeto: A realização de palestras para divulgação da cartilha educativa antidrogas e folders, com a distribuição dos exemplares, objetivando a conscientização dos alunos da rede municipal de ensino de Marituba/PA, visando diminuir o alto índice de criminalidade na circunscrição do município, que será realizado através do SINDEF/PA com apoio da Secretaria Municipal de Educação. Participes: O Município de Marituba/PA (Secretaria Municipal de Educação) e o Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Pará - SINDEF/PA - CNPJ 63.807.440/0001-75. Dotação orçamentária: Exercício 2014// fonte de recursos: 02.02.38 - transferência de recursos do Fundeb//classificação institucional: 02.04.04 - Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação básica - Fundeb// funcional programática: 12.361.0005.2104.0000 - aquisição de material didático de apoio pedagógico do ensino fundamental - 40%/elemento de despesa: 3.3.90.30.99 - outros materiais de consumo. Vigência: 04 meses a contar da assinatura. Foro: Marituba/PA. Data da assinatura: 09 de dezembro de 2014. Ordenadora de despesas: Dayse Menezes de Souza Lopes.

Protocolo 790740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde Helena Ferreira Ribeiro, localizada no Bairro São Francisco, no Município de Óbidos, conforme especificações do anexo I. Abertura: 10/02/2015, às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, Material Esportivo, Material de Limpeza e Higienização e Utensílios de Cozinha, para Suprir as necessidades das escolas da rede de ensino, no Município de Óbidos, conforme especificações do anexo I. Abertura: 11/02/2015, às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Otorrinolaringologia, para a população do município de Óbidos, conforme especificações do anexo I. Abertura: 12/02/2015, às 09:00h. Editais e informações sobre os certames: Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP: 68.250-000 - Óbidos, no horário de 08:00h às 12:00h. Simone Zeilane Lopes Ferreira - Pregoeira

Protocolo 790880

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ourém, através Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitações na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de Nº 001/2015, Tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Data e local da abertura: 09/02/2015 às 14:00h. Nº 002/2015, Tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha. Data e local da abertura: 10/02/2014 às 09:00h. Nº 003/2015, Tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Aquisição de Combustíveis e derivados. Data e local da abertura: 10/02/2015 às 14:00h. Nº 004/2015, Tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Data e local da abertura: 11/02/2014 às 14:00h.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, inscrita através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Terça-feira, 27 de Janeiro de 2015 às 0:00:00

Nº 005/2015, Tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Aquisição de Kits para Agente Comunitário de Saúde (ACS). Data e local da abertura: 12/02/2015 às 14:00h. Nº 006/2015, Tipo Menor Preço - OBJETO: Contratação de Serviços Funerários. Data e local da abertura: 13/02/2015 às 14:00h na sala de audiências da CPL. Edital e seu anexo poderão ser adquiridos na sala da CPL mediante o pagamento de 50,00 (Cinquenta Reais), no horário das 8:30 h às 13 h. Inf: Tel. 091-3467-1337/3467-1242, E-mail: talithapmo@gmail.com.

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Ourém/PMO, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que está realizando a Chamada Pública Nº 001/2015, com objetivo de adquirir Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar oriundos da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações. O prazo de entrega da documentação e projetos de vendas dos interessados será em sessão pública marcada para o dia 27 de fevereiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, local onde o Edital poderá ser adquirido.

Protocolo 790736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

APOSTILAMENTO - NÚMERO: 014/2015. Assinatura: 16/01/2015. Valor: R\$ 971.339,98. Justificativa: Em razão da necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Contrato: 344/2012. Ordenador: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

CONVÊNIO Nº 007/2015 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MÚSICOS DE PARAGOMINAS - AMUP e A PMP, com intervenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer. Obj.: A cooperação financeira para apoiar a AMUP, que através de seus associados realizara, aulas de dança folclora, teatro, ginástica, aeróbica, Capoeira, Canoagem e música, a fim de atender à demanda da comunidade aos programas de Formação Teatral e Artes Cênicas, Formação de expressão Corporal e Danças Folclóricas e Regionais, Musicalização para a Comunidade, programa de Regência Musical, Projeto "Saúde na Praça" e projeto "Meninos do Lago" que são realizados pela SECULT e disponibilizados gratuitamente nas instalações do Espaço Cultural "Gláucia Leal", Ginásio Municipal de Esportes, Lago Verde e nas praças e ruas do Município de Paragominas. Valor global: R\$ 148.447,20. Vig.: 14/01/15 à 31/12/15. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin.: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal; Maria Aparecida Luciano - Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer; Edgar Silas Nascimento de Souza - Presidente da AMUP.

CONVÊNIO Nº 008/2015 - PMP/Com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MÚSICOS DE PARAGOMINAS - AMUP. Obj.: A coop. financeira para apoiar a AMUP, nas suas ações de promoção de inclusão social, através de aulas de música para crianças do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Paragominas. Valor global: R\$ 19.950,00. Vig.: 14/01/15 à 31/12/15. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin.: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal; Maria Roselinde Pinheiro Santos de Oliveira - Sec. Municipal de Assistência Social; Edgar Silas Nascimento de Souza - Presidente da AMUP.

CONVÊNIO Nº 010/2015 - PMP/Com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA. Obj.: Apoio financeiro para o tratamento de crianças, adolescentes e adultos de Paragominas dependentes de drogas, internados no Centro de Recuperação da Fazenda Esperança. Valor global: R\$ 60.816,00. Vig.: 14/01/15 à 31/12/15. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin.: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal; Maria Roselinde Pinheiro Santos de Oliveira - Sec. Municipal de Assistência Social; Pe. José Calazans Pinheiro Correa - Obras Sociais da Diocese de Bragança.

CONVÊNIO Nº 011/2015 - PMP/Com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA. Obj.: A coop. para com os programas executados pela Pastoral da Criança, na cidade de Paragominas - PA. Valor global: R\$ 24.000,00. Vig.: 14/01/15 à 31/12/15. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin.: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal; Maria Roselinde Pinheiro Santos de Oliveira - Sec. Municipal de Assistência Social; Pe.



ECONOMIA

EM 2015

Balança comercial já tem déficit de US\$ 2,3 bilhões

Apesar do desempenho negativo, o déficit está menor do que no mesmo período do ano passado

WELLTON MÁXIMO
Brasília, DF/Agência Brasil

A balança comercial — diferença entre exportações e importações — registrou déficit de US\$ 868 milhões na quarta semana de janeiro, informou o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. O

resultado elevou para US\$ 2,33 bilhões o déficit acumulado no ano.

Apesar do desempenho negativo, o déficit da balança comercial está menor do que no mesmo período do ano passado. Nas quatro primeiras semanas de 2014, o país tinha importado US\$ 3,651 bilhões a mais do que tinha exportado. Tradicionalmente, o indicador registra resultados negativos em janeiro.

A queda no déficit é explicada pelo fato de as importações estarem caindo em ritmo maior que as exportações. No acumulado

do ano, o país exportou US\$ 10,557 bilhões, queda de 9,4% pela média diária em relação a janeiro de 2014. As importações somaram US\$ 12,887 bilhões, com recuo de 11,8%, também pela média diária.

A queda nas exportações, nas quatro primeiras semanas de janeiro está sendo puxada pelos produtos manufaturados, cujas vendas caíram 18% principalmente por causa de automóveis, óleos combustíveis, motores e geradores elétricos.

As vendas de produtos semimanufaturados subiram 3%, impulsionadas

pelo óleo de dendê em bruto, semimanufaturados de ferro ou aço e ferro fundido. As exportações de produtos básicos caíram 6%, por causa de minério de ferro, carne bovina, carne suína e arroz em grão.

Segundo o ministério, nas importações, o recuo foi maior nas compras de cereais (-40,7%), de combustíveis e lubrificantes (-33,3%), de veículos automotivos e partes (-24,4%) e de leite e derivados (-20,7%).

COMENTE ESTA NOTÍCIA NO DL
www.diariodopara.com.br



JANIO DE FREITAS
Folhapress

Modos de dizer

A delação premiada é, por si mesma, de discursível e discutida moralidade, não precisa de acréscimos factuais que a façam ainda mais questionável. A autodenominada "Força-tarefa Lava Jato" traz, porém, outro adendo aos motivos de críticas à delação premiada e seus efeitos no judiciário, como os vazamentos e as duvidosas acusações que escapam do "segredo de justiça", as pressões apontadas por advogados, e outros.

O acréscimo se encontra em uma nota da "Força-tarefa" com a intenção de negar que o "doileiro [Alberto Youssef] pode ganhar R\$ 10 milhões se ajudar a recuperar R\$ 500 milhões desviados da Petrobras", notícia assinada na Folha por Mario Cesar Carvalho e Gabriela Terenzi, com base em informações do advogado Antonio Figueiredo Basto, defensor de Youssef. A nota é taxativa: "Não existe qualquer cláusula de pagamento pela União de recompensa para o acusado". E critica os repórteres por não lerem ou não terem entendido o acordo da delação premiada. Mas, por pouco interesse em bem informar ou com propósito não explicitado, deixa de incluir, em seus "esclarecimentos a omissões significativas nas reportagens", a informação decisiva.

Essa informação está em entrevista do procurador Carlos Fernando dos Santos Lima para negar a existência da "cláusula de recompensa" referida por Figueiredo Basto. No texto do "Globo", em lugar de recompensa, "segundo o procurador, o acordo de delação premiada prevê o abatimento do valor da multa que ele [Alberto Youssef] terá que pagar no fim do processo, ainda a ser definida". Segue-se a explicação pormenorizada, pelo procurador, dos critérios de aplicação e abatimento da multa. Carlos Fernando dos Santos Lima é integrante da Lava Jato e praticante daquela linha-diretíssima que se confunde, frequentemente, com arbitrariedade (hábito comum, quase característico,

em procuradores da República). Não considera que haja recompensa a Youssef. Mas o que diz e a nota escamoteia é só um outro modo de dizer o essencial da notícia contestada: os valores de multa devidos pelo delator premiada serão propriedade da União, e qualquer parte que lhes seja retirada para pagamento a Youssef, ou a outros, consistirá em remuneração com dinheiro da União.

Restam duas questões. Os procuradores e juizes que negociam delações premiadas podem ceder direitos financeiros da União (multas) e da Petrobras (devoluções)? Não é tempo de acabar com mais informações e liberar notas e documentos que proporcione ao país clareza sobre os métodos e o teor das negociações entre Ministério Público e Judiciário, de um lado, e acusados de outro? Já que o tema é retribuição, em agradecimento a força-tarefa pelo ensinamento de jornalismo com que encerra sua nota, vai uma sugestão para notas futuras: em vez de "sem prejuízo do perdimento de bens e valores", pode escrever "sem prejuízo da perda" que a Língua Portuguesa agradecerá.

A mudança
Em sua participação final no Fórum de Davos, Joaquim Levy disse, sobre a nova política econômica, que "nos decidimos mudar". A impressão deliberada desse plural não difere de uma verdade, caso expresse o país, como interpretado por parte do noticiário, nem a preservação do autor, se referida à decisão governamental. O país não decidiu mudar. A maioria do eleitorado não apenas votou pela continuidade, rejeitou a política econômica proposta por Dilma e agora alinada por Dilma. Quem decidiu mudar foi Dilma Rousseff, que já decidiu sozinho, em uma extravagância de poder contra a vontade das urnas. Espera-se que não volte a falar em plebiscito ou em qualquer consulta à vontade pública.

AVISOS, ATAS E EDITAIS

AFRICANA TECIDOS S/A
CNPJ: 04.803.889/0001-16
CONVOCAÇÃO
Constituintes do Conselho Administração para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 16 de maio de 2015, em São Paulo, SP, às 14h, no local a ser informado posteriormente.

MPF
Presidência da República
no Brasil

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PRECÃO ELETRÔNICA SRP Nº 08/2014
Objeto: Pregão Eletrônico SRP - Seleção de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 000001/2014-000001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADO: FUNDOS DE DESARROLHO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 000001/2014-000001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADO: FUNDOS DE DESARROLHO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 000001/2014-000001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADO: FUNDOS DE DESARROLHO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 000001/2014-000001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADO: FUNDOS DE DESARROLHO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 000001/2014-000001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADO: FUNDOS DE DESARROLHO DE EDUCAÇÃO

INFLAÇÃO

Investidores e analistas do mercado financeiro elevaram para 6,99% a projeção de fechamento do IPCA este ano, a quarta alta consecutiva, segundo boletim Focus divulgado ontem pelo Banco Central. O teto da meta da equipe econômica para o IPCA é 6,5%.

MUNDO

Nevasca cancela 5 mil voos nos EUA

AGÊNCIA BRASIL

Mais de 5 mil voos foram cancelados ontem nos Estados Unidos devido à tempestade de neve. A situação obrigou os governadores dos estados de Nova York e Nova Jersey a declarar estado de emergência. 50% dos voos previstos para o Aeroporto John F. Kennedy, em Nova York, foram cancelados e o Aeroporto de Boston cancelou os voos previstos até amanhã.

A tempestade deve atingir principalmente o Nordeste do país e o serviço de meteorologia dos Estados Unidos prevê que a situação pode atingir o pico de emergência. O presidente Barack Obama se encontra em visita oficial à Itália e não foi informado sobre a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde Helena Ferreira Ribeiro, localizada no Bairro São Francisco, no Município de Óbidos, conforme especificações do anexo I. Abertura: 10/02/2015, às 09:00h.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, Material Esportivo, Material de Limpeza e Higienização e Utensílios de Cozinha, para Suprir as necessidades das escolas da rede de ensino, no município de Óbidos, conforme especificações do anexo I. Abertura: 11/02/2015, às 09:00h.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Oftalmologia, para a população do município de Óbidos, conforme especificações do anexo I. Abertura: 12/02/2015, às 09:00h. Editais e informações sobre os certames: Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos, no horário de 08:00h às 12:00h.
Simone Zailane Lopes Ferreira - Pregoeira

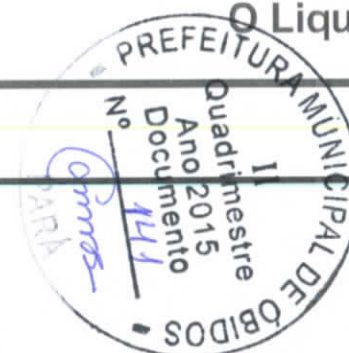
06 de Março de 2015, em sua sede situada à Rua de Santo Antônio, 57 deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Análise e aprovação do relatório de administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Econômico-Financeiras de encerramento apresentadas pelo liquidante e encontradas disponíveis para consulta pelos acionistas na sede da sociedade;
- b) Análise e aprovação da dissolução e extinção da sociedade.

Belém, 22 de janeiro 2015

O Liquidante



lores da
Não considera
ompenha a
s o que diz e a
teia é só um outro
er o essencial da
estada: os valores
vida pelo delator
rão propriedade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PREGÃO Nº003/2015 PMO - PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DE MENOR PREÇO GLOBAL, através da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS - PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA POPULAÇÃO DE OBIDOS - PARÁ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 12 de fevereiro de 2015; às 09:00h.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 09:15h, a PREGOEIRA DO MUNICÍPIO e a EQUIPE DE APOIO, noemados pela Portaria nº. 019/2015 de 02 de janeiro de 2015, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos, situada na Rua Deputado Raimundo Chaves, 348, Bairro Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará – Brasil, para procederem a abertura referente ao processo licitatório acima, conforme descrito nesta Ata de Abertura, Julgamento e Classificação.

A sessão pública iniciou e a pregoeira e sua equipe de apoio detectaram que nenhuma empresa licitante fez a retirada de edital até a data e uma hora antes do dia e hora marcada para o certame.

Ficam ratificados todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2015. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os presentes do conteúdo desta ata. Nada mais havendo a constar a Pregoeira, DECLARA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2015 DESERTA e encerra a presente ATA que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes e deverá ser publicado o resultado no diário oficial do Município e/ou do Estado e/ou da União.

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 019/2015

Equipe de Apoio:

Marisa Mousinho Moda
Portaria Municipal nº 019/2015

Aline da Silva Ferreira
Portaria Municipal nº 019/2015

Heranildo Maria Mousinho da Silva Júnior
Portaria Municipal nº 019/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processos nº 0142/14 – SEMG/SEMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
REPETIÇÃO

O Município de Óbidos, através da Prefeitura Municipal de Óbidos, inscrita no CNPJ: 05.131.180/0001-64, CEP: 68.250-000, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338 – Centro, Óbidos – Pa, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, constituída pela Portaria nº 019/2015-PMO/SEMAD, de 05 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará da licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

1. Anexo I: Especificações – Termo de Referência
2. Anexo II: Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
3. Anexo III: Modelo de declaração de fato impeditivo
4. Anexo IV: Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição Federal
5. Anexo V: Modelo de declaração da ME e EPP
6. Anexo VI: Modelo de declaração que não possui vínculo com Servidor Público
7. Anexo VII: Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações
8. Anexo VIII: Modelo de Carta de Credenciamento
9. Anexo IX: Minuta do Contrato
10. Anexo X: Modelo de proposta comercial
11. Anexo XI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
12. Anexo XII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado.

3 – DO VALOR

3.1 – O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 45.010,00 (Quarenta e cinco mil e dez reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



3.2 – As quantidades máximas, que poderão ser contratados, são os constantes de Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.3 – O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de R\$ 59,22 (Cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, localizada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará.

3.4 – As informações respondidas no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com os dados devidamente informados para a resposta, através do ofício, e-mail ou fac-símile, protocolados no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 48(quarenta e oito) horas completas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e-mail ou fac-símile, encaminhadas ao endereço abaixo, com todos os dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou fac-símile, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Óbidos – Pa

Setor de Licitação

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro, CEP: 68.250-000.

E-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br

4.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

5.1 – A abertura do certame ocorrerá no dia 13/03/2015 às 09:00h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos – Pa, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro, CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará. Os envelopes contento a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.3 – Cada licitante apresentar-se-à com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.4 – É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

6.5 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

6.6 – Empresas que desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

6.7 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declara inidônea por órgão ou entidade pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Óbidos/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

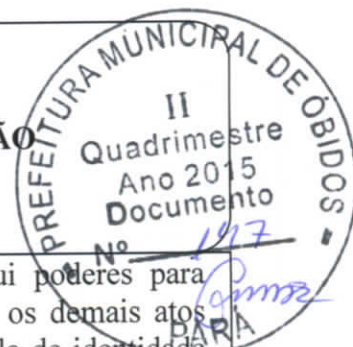
7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 – O credenciamento se dará com a entrega dos seguintes documentos fora dos envelopes e, somente estes poderão apresentar-se fora dos mesmos:

- a) Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração, com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase da licitação, em nome da empresa, onde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



- comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, da cédula de identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.
 - c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e a sua última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.
 - d) Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, com firma reconhecida, na sua parte exterior (conforme Anexo II).
 - e) Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, na sua parte exterior (conforme Anexo VIII).
 - f) Do envelope, fechado e lacrado, contendo a proposta de preços;
 - g) Do envelope, fechado e lacrado, contendo documentação de habilitação;
 - h) Os envelopes de propostas e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
 - i) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento apresentar balanço patrimonial, ou comprovação de optante pelo Simples Nacional, para aferir o enquadramento em "ME" ou "EPP", conforme for o caso.
 - j) Declaração de ME e/ou EPP, com firma reconhecida, na sua parte exterior, devidamente assinada pelo representante e pelo contador da empresa. (conforme Anexo V).
 - k) Declaração de Me e/ou EPP emitida pela junta comercial.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 01: Proposta de Preços
- b) Envelope nº 02: Documentos de Habilitação

8.1.1 – Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2015-PMO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO

COMPLETO

DA

LICITANTE/FONE

DATA: / / HORA: H MIN

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2015-PMO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE/FONE
DATA: / / HORA: H MIN

8.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, fonte times new roman, tamanho da fonte 12, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as páginas e antes da abertura da sessão, com firma reconhecida, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- Número do pregão, data e horário de abertura;
- Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- Prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as marcas, unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e contatem as especificações cotadas;
- Preço total de cada item e da proposta global, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02(duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do presente Edital;
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.3 – A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição de preços propostos.

8.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecida neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



8.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.6 – A pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aqueles que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital.

9.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, devendo estes serem entregues lacrados da seguinte forma:

- a) O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) **juntamente com o credenciamento** onde comprove que o interessado ou seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, por meio de declaração (anexo II).
- b) O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**);

9.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

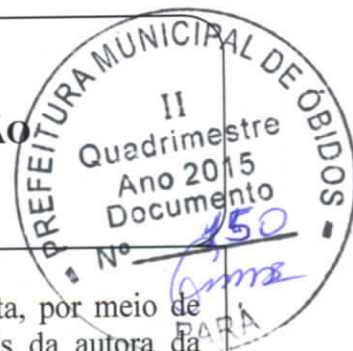
10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.3 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03(três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



10.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço dos itens.

10.5 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.6 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**.

10.8 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.i; 7.1.j e 7.1.k, deste edital;

10.9 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

10.10 - Para efeito do disposto no subitem 10.9 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

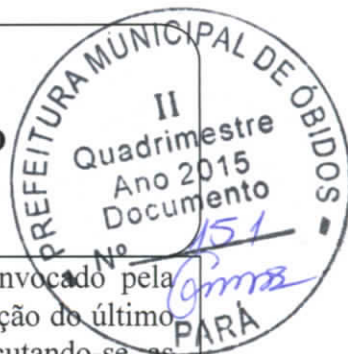
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.9 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item 10.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.12 - O disposto nos itens 10.9 e 10.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



10.13 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação as propostas. Executando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o objeto/serviço licitado.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira preliminarmente a proponente vencedora.

10.17 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.18 – Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

10.19 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.21 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem fírm os direitos dos demais licitantes.

10.22 – A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.23 – As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

10.24 – Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ ANALIZADA ASSIM QUE CADA PARTICIPANTE OBTIVER ÊXITO NO PRIMEIRO ITEM.

11.1 – Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 02 – “documentos de habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

11.2 – Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento;

11.2.1 – RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) **DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

- f) Declaração de Microempresa (Me) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da cédula de identidade do declarante.
- g) Comprovação de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

11.2.1.1 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>, com endereço eletrônico no rodapé ou cabeçalho da página contendo a data da verificação da informação.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- c) Cópia do Contrato Social e suas alterações.
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

11.2.2 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, com domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação, vigente na data de abertura desta licitação;
 - a. Preferencialmente a Certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de suas autenticidades emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a Pregoeira suspenderá o certame até que se verifiquem as devidas autenticidades.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST e TRT 8ª região.

f) DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- g) **Em cumprimento aos Artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:**
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



- j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3 – RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade de acordo com a data de apresentação d balanço à junta comercial.

b.1) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de matérias, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

11.2.4 – As licitantes deverão apresentar ainda:

11.2.5 – Todas as Declarações conforme modelos anexos, devidamente assinados, com firma reconhecida em cartório.

11.2.6 – Atestado ou Declaração de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

11.2.6.1 – Caso seja necessário, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) nota(s) fiscal(is) ou do Contrato correspondente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica de que trata o subitem 11.2.6.

11.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4 – As empresas estrangeiras não estabelecidas na Brasil terão que anexar:

11.4.1 – Comprovação, pelos meios usuais, no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

11.4.2 – Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



11.4.3 – A entidade de licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

11.5 – Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias, data de sua emissão.

11.6 – A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

11.7 – Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

11.8 – Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11.9 – Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

12.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo de ata.

12.5 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



13.1 – Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

FUS

2424 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;

10.302.0201.2056 – Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC e FAEC;

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela pregoeira.

14.3 – Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 - A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

15.3 - O prazo previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

15.4 - Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



16 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da contratada:

16.1.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.2. - Entregar o objeto em conformidade com a especificação/descrição e nas quantidades definidas pela Prefeitura Municipal de OBIDOS, a cada solicitação.

16.1.3 - Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

16.1.4 - Efetuar a entrega dos objetos e emitir Notas Fiscais em nome da PMO, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à PMO, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

16.1.5 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.2 - As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

16.3 - A garantia contra defeitos de fabricação será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.

16.4 - Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.

16.5 - São de inteira responsabilidade da PMO todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.

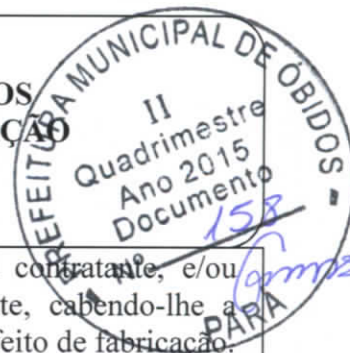
16.6 - A entrega do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência.

16.7 - A PMO será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

16.8 - A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer defeito de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 - Compete a PMO, através do servidor a ser escolhido, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

19 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 - Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

20.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

20.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

20.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de OBIDOS, sem justificativa aceitável;

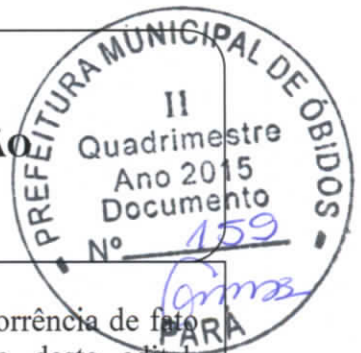
20.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

20.2 - O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de OBIDOS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.4 - O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

20.5 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de OBIDOS, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

20.6 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de OBIDOS fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

21 - DO EMPENHO

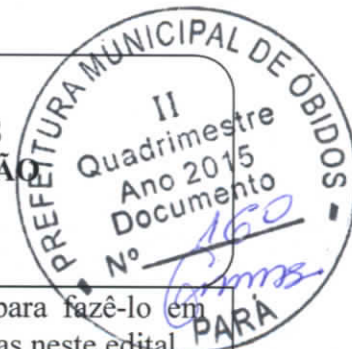
21.1 - O fornecedor do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

21.2 - A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **01(um) dia útil** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

21.3 - É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

21.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 - A Prefeitura Municipal de OBIDOS poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

21.5.1 - Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

21.5.2 - Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

21.5.3 - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

21.5.4 - Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

21.5.5 - Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

21.5.6 - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

21.6 - Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de OBIDOS aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

21.7 - A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

22.2 - O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



22.3 - As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

22.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de OBIDOS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.5 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.6 - Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

22.7 - A Prefeitura Municipal de OBIDOS poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

22.8 - A Prefeitura Municipal de OBIDOS procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de OBIDOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

23.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

23.1.2 - Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10%(dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de OBIDOS.

23.2 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



23.2.1 - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

23.2.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

23.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

23.2.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

23.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.6 - Cometer fraude fiscal.

23.3 - As sanções previstas nos subitens **23.1.1** e **23.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **23.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

23.4 - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

23.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

24.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

25.1.1 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

25.2 - Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de OBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

26.8 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



26.9 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

26.9.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **26.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.10 - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de OBIDOS é de 08h00min as 13h00min de segunda à sexta.

26.11 - É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

26.12 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente a Pregoeira no mesmo endereço de retirada do Edital.

26.14 - Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS, de 08h00min as 13h00min de segunda à sexta.

26.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

26.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

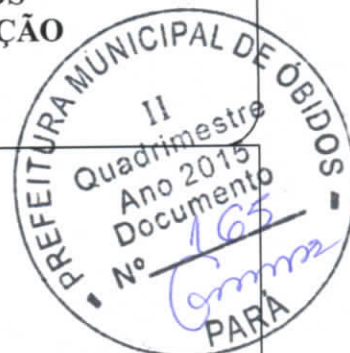
26.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de OBIDOS.

Óbidos(PA), 02 de Março de 2015.

Simone Zailane D. Ferreira
SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira
Portaria 019/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem como justificativas:

- Apesar dos esforços e da adoção de medidas do governo, no que se refere em melhorar o Sistema Único de saúde em Óbidos, ainda não contamos com alguns especialistas em tempo integral no município, serviços estes considerados essenciais, principalmente quando se trata de um município em que a maioria dos pacientes apresenta um baixo poder aquisitivo o que o impossibilita dar continuidade a seu tratamento de forma particular e principalmente Fora de seu Domicílio. Nesse sentido, a participação da Secretaria Municipal de Saúde torna-se essencial para a vida do paciente. Por esse motivo é extremamente necessário a contratação de uma empresa especializada em fornecer os serviços médicos especializado na área de oftalmologia, pois dessa forma a secretaria poderá diminuir consideravelmente os gastos com encaminhamento para Tratamento Fora de Domicílio –TFD. Nesse sentido, é de consenso comum garantir a segurança dos bens fundamentais da pessoa humana: a vida e a saúde.

VALORES DE ATENDIMENTOS, COM FORNECIMENTO DE LENTES OFTALMOLÓGICAS, ANESTÉSICOS E MATERIAL CIRÚRGICO		
SERVIÇO AMBULATORIAL	QUANTIDADE DE CIRURGIA	VALOR TOTAL
R\$	70	R\$

3.0- FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

Os serviços serão realizados no Hospital Municipal Dr. José Benito Priante, na Trav. José do Patrocínio, 158, Bairro de Fátima.

4.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir com os horários e datas de agendamentos;
- Avisar com antecedência caso não possa comparecer nas datas e horários marcados;
- Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação dos serviços.
- Informar com antecedência a falta de material e equipamento necessário a execução dos serviços, para as devidas providências;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



► Informar a chefia imediata do setor toda e qualquer irregularidade que venha ocorrer durante o exercício de suas atividades;

► Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;

► Efetuar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos na prestação do serviço;

► Substituir os profissionais, por solicitação das fiscalizações do contratante, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigidos.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

► Oferecer todas as informações e condições necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços;

► Fiscalizar a prestação dos serviços para identificar se não esta em desacordo com o contrato;

► Informar qualquer mudança de endereço das consultas marcadas;

► Entrar em contato com a empresa para confirmar com o especialista data/horário e local das consultas;

Óbidos – Pa, XX de XXXXXX de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO nº 003/2015 - PMO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob pena da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, que a Empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º INCISO XXXIII da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

(nome/razão social) _____
_____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____ o(a)

_____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF
sob nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2015, sob pena de aplicação das sanções administrativas
cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar
dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de
papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de OBIDOS, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação

gfb



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, junto a Prefeitura Municipal de OBIDOS, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

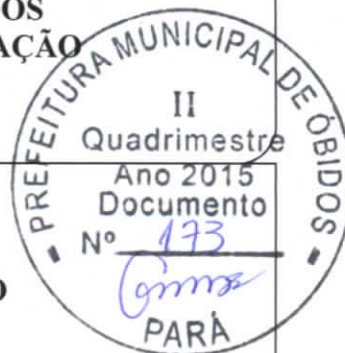
Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) de Cédula de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de OBIDOS - PA, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº /..... -, outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA),de de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório
Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXX/2015



PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**, Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0004-07, sediada à Rua Almirante Barroso, 330 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., prefeito municipal.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº 003/2015.

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe, para o exercício de 2014.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;

10.302.0200.2056 – Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC e FAEC;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

5.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

5.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

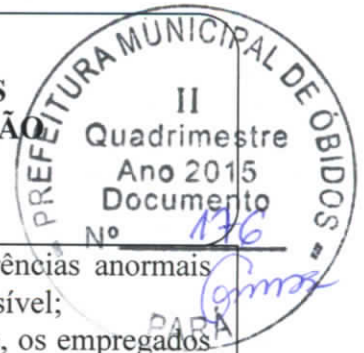
O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os produtos

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

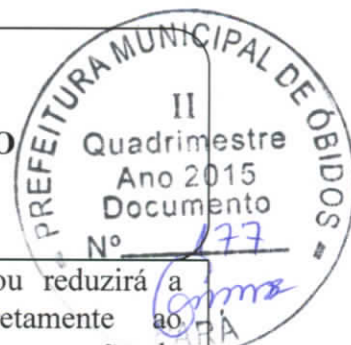
A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretária Municipal de Saúde, pelo ordenador de despesa, designados pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O local, prazo e condições de entrega do produto serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2015.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 003/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de XX/XX/2015 à XX/XX/2015, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de OBIDOS/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, XX de XXXXX de 2015.

XX

Prefeito de Óbidos
CONTRATANTE



CONTRATADA

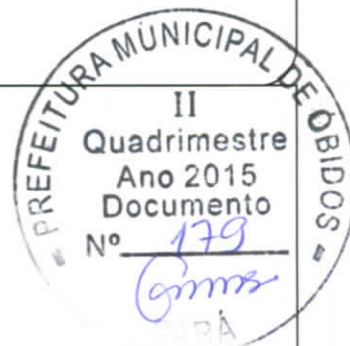
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

(Formular Tabela)

ITEM / DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO/ MARCA / UND. DEMEDIDA / VALIDADE/ QUANT. / VR. UNIT.(\$/ VALOR TOTAL(\$)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 018/2014 e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

Conta _____

c) O prazo de entrega do objeto proposto será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

d) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

..... de de

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO XI

SUGESTÃO MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa....., inscrita no CNPJ....., localizada à Rua....., nº....., bairro....., neste município, já forneceu os produtos objeto do presente edital..... (especificar o material ou serviço), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos produtos fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade.

Local e data

Assinatura do Representante

Nome do Representante

Nome da empresa/CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.031.180/0001-64



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____,
situada à _____, por meio de seu representante legal ao
final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado
descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou
ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto
ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou
equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do
objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução
do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Memorando nº 045/2015 – CPL

Óbidos, (PA), 02 de março de 2015

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Ref. Fixação de cópia de Edital do Pregão Presencial nº. 003/2015.

Encaminhamos-lhe em anexo, cópia do edital do Pregão Presencial nº. 003/2015 nº. 007/2014 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de Oftalmologia Para a População do Município de Óbidos, para ser fixado no átrio deste Poder Executivo pelo período de 02/03/2015 a 20/03/2015..


ALINE DA SILVA FERREIRA

-Presidente da Comissão Permanente de Licitação-
Dec. nº 631/14

RH
02/03/2015


Ana Tere Elisário Nagawa
Secretária Adjunta
Dec. nº 15/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2015, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as publicações do aviso deste pregão nos meios oficiais de comunicação.

Óbidos (PA), 02 de março de 2015.


Simone Zailane Lopes Ferreira

Pregoeira
Portaria nº. 019/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



Mem. Nº 025/2015-SEMAD

Óbidos (PA), 02 de março de 2015.

Senhora

ALINE DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta



Senhora Presidente:

Em atenção ao Memorando nº 045/2015-CPL, de 02/03/2015, estamos encaminhando a Certidão de Publicação no quadro de aviso desta Prefeitura do Edital referente ao Pregão Presencial nº 003/2015, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia, para a população no município de Óbidos.

Atenciosamente,

RUICI COHEN SERIQUE

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



CERTIDÃO

RUICÍ COHEN SERIQUE, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº 045/2015-CPL, de 02/03/2015, que nesta data foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, e permanecerá até o dia 20 de março de 2015, o Edital referente a Pregão Presencial nº 003/2015, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia, para a população no município de Óbidos.

É o que me cumpre certificar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 02 de março de 2015.

RUICÍ COHEN SERIQUE

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18.005.08/2013 - PMCM/PMAS. Processo: Pregão Presencial - SRP nº 18.005/2014 - PMCM. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Cametá. Contratada: R. T. Vieira Comércio e Serviços - EPP. CNPJ 19.103.979/0001-51. Objeto: Prorrogação do tempo 90 (noventa) dias. Vigência: 05/01/2015 a 05/04/2015.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52.006.01/2014 - SEMED. Processo: Tomada de Preços nº 52.006/2014 - SEMED. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Cametá. Contratada: TERPLANC Terraplanagem, Planejamento, Construções e Serviços Ltda - EPP - CNPJ 13.878.085/0001-57. Objeto: Prorrogação do tempo 90 (noventa) dias. Vigência: 09/02/2015 a 10/04/2015. Amparo Legal dos Termos Aditivos: Lei 8.666/93, Art. 61.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2015-FMS**

Objeto: aquisição de kits merenda escolar composto de prato, colher, caneca e cumbuca, em material plástico, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação. Data certa: 13/03/2015 às 08:00 horas. Tipo: menor preço unitário.

PREGÃO Nº 8/2015-PMDE

Registro de Preço. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar, em atendimento ao PNAE. Data certa: 13/03/2015 às 09:00 horas. Tipo: menor preço unitário.

FABIO JEAN DA CUNHA SILVA
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
DO PARÁ****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1-2015/SEMS**

O Município de Goianésia do Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará o Credenciamento nº 001-2015/SEMS, tipo "menor preço global", com abertura para o dia 13/03/2015, às 11:00h, horário local. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde com especialidade em oftalmologia para atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS, conforme especificações descritas no edital que estará disponível até o dia 10/03/2015 na sede da PMGP, sito: Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial. Sala de Licitações.

Goianésia do Pará-PA, 27 de fevereiro de 2015.
FRANCISCA GOMES ARAUJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20140264**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Objeto: Tomada de Preço n.º 2/2014-241001. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: BRITO E ZOCATELLI - ME. CNPJ: 13.530.090/0001-74. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia no município de Itupiranga (reformas e ampliações) conforme projetos básicos de engenharia. Fundamentação Legal: Art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0909 123610012 1.011 construção e reforma de Unid. Escolares. Classificação econômica 4.4.90.51.00 obras e instalações. Subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 800.442,84. Vigência: 27/11/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 27/11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**EXTRATOS DE CONTRATOS**

P P Nº 2015070102. Contratante: Município de Juruti. Contratada: PP de Farias-ME. Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha. Valor Total: R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais). Prazo: 09/02 a 31/12/2015.

P P Nº 2015080101. Contratante: Município de Juruti. Contratada: Branco e Correa- Ltda. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor Total: R\$ 239.315,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e quinze reais). Prazo: 09/02 a 31/12/2015.

P P Nº 2015120102. Contratante: Município de Juruti. Contratada: Protec Produtos e Serviços Técnicos Ltda. Objeto: Aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada. Valor Total: R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Prazo: 16/02 a 31/12/2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Contrato PP- 20130606002. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: E. B. MATOS-ME. Objeto: Prorrogação de prazo. Fundamento Legal: § 1º, do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato PP- 20140310001. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Felício B de Souza Comercio-ME. Objeto: Prorrogação de prazo. Fundamento Le-

gal: § 1º, do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2015 a 31/03/2015. Ordenador de Despesas: Régia Maria Gomes Pinheiro

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Contrato PP- 20140601001. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Tapajós Comercio de Medicamentos Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo. Fundamento Legal: § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2015 a 31/03/2015.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo. Contrato PP- 20140601002 Contratantes: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Tapajós Comercio de Medicamentos Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo. Fundamento Legal: § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2015 a 31/03/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 116/2014 CPL/FMS - SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 CPL/FMS - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR. Conforme discriminado no Anexo I do Edital.

HOMOLOGO o presente certame em favor da licitante: Empresa F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63, com os itens: 03, 06, 07, 08, 09, 13, 17, 18, 19 e 21. No valor de R\$ 164.161,80 (Cento e sessenta quatro mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).

HOMOLOGO o presente certame em favor da licitante: Empresa GLOBAL HOSP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 08.789.884/0001-17, com o item: 05 - R\$ 658,80. (Seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

HOMOLOGO o presente certame em favor da licitante: Empresa CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 05.003.408/0001-30, com o item: 22 - R\$ 887.760,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). Para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO Nº 108/2014 CPL/FMS - SRP. PREGÃO Eletrônico nº 25/2014 CPL/FMS - SRP. Objeto: Aquisição parcelada de tecidos e materiais para costura para atender as demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

HOMOLOGO o presente certame em favor da licitante: Santacotex Indústria Têxtil Ltda. - EPP - CNPJ: 04.439.015/0001-01, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor de R\$ 141.584,42 (Cento e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO Nº 122/2014 CPL/FMS - SRP. PREGÃO Eletrônico Nº 38/2014 CPL/FMS - SRP. Objeto: Aquisição parcelada de água mineral e refrigerante para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas à secretaria de saúde de Marabá.

HOMOLOGO o presente certame em favor da licitante: Gamelaire Comercio e Serviços Ltda. - EPP - CNPJ: 03.687.304/0001-67, com os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor de R\$ 358.527,40 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

NAGIB MUTRAN NETO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
DO PIRÁ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2015**

Pregão Presencial Nº 2015.150101 cujo objeto: aquisição de impressões gráficas. Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança do Pirá. O valor global durante os 12 meses de R\$ 446.570,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Nove reais) fixo e irrevogável, vencedor: M. H. de Oliveira Pinheiro - ME - CNPJ: 15.719.893/0001-05. Vigência: 13/02/2015 a 12/02/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2015

Pregão Presencial Nº 2015.150101 cujo objeto: aquisição de impressões gráficas da Gerência Municipal de Saúde de Nova Esperança do Pirá. O valor global durante os 12 meses e de R\$ 297.600,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Nove reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 135.490,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove reais), fixo e irrevogável, vencedor: M. H. de Oliveira Pinheiro - ME - CNPJ: 15.719.893/0001-05. Vigência: 13/02/2015 a 12/02/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2015

Pregão Presencial Nº 2015.150101 cujo objeto: aquisição de impressões gráficas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Nova Esperança do Pirá. O valor global durante os 12 meses e de R\$ 5.705,00 (Cinco Mil e Setecentos e Cinco reais), fixo e irrevogável, vencedor: M. H. de Oliveira Pinheiro - ME - CNPJ: 15.719.893/0001-05. Vigência: 13/02/2015 a 12/02/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015

Pregão Presencial Nº 2015.200101 cujo objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação de Nova Esperança do Pirá - PA, valor global do fornecimento dos itens (05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 30 e 33), ora contratado é de R\$ 740.688,77 (setecentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), vencedor: Aiky Comercio Distribuição e Representação Ltda. - CNPJ/MF Nº 04.848.586/0001-08. Vigência: 24/02/2015 a 24/02/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2015

Pregão Presencial Nº 2015.200101 cujo objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação de Nova Esperança do Pirá - PA, valor global do fornecimento dos itens (01, 02, 03, 04, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38 e 39), ora contratado é de R\$ 259.037,40 (duzentos e cinquenta e nove mil trinta e sete reais e quarenta centavos), vencedor: M. N Comercio e Serviços Ltda. Me CNPJ/MF Nº 03.677.772/0001-70. Vigência: 24/02/2015 a 24/02/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.110201**

A Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar as 10:00 hs do dia 04/03/2015 Pregão Presencial nº 2015.110201, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso do órgão da administração municipal (Prefeitura, Secretarias e Fundos) do Município de Nova Esperança do Pirá/PA. O Edital encontra-se a disposição no horário de 08:00 às 13:00. Av. São Pedro, 752. Valor do Edital R\$ 100,00, informações 91-984257765.

MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo aditivo ao contrato nº 050/2013, firmado em 01 julho de 2014, entre a Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA, CNPJ: 01.612.215/0001-26 e a Líder Materiais de Construção e Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 09.017.415/0001-42. Objeto: Ampliação do Mercado Municipal; Prorrogação de Vigência: até 30 de novembro de 2015, data da assinatura: 27 de fevereiro de 2015; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, inciso II, do art. 57; Processo Administrativo: 0281.2014.09-02; Cobertura Orçamentária: 04.608.0140.1.019 - 4.4.90.51.00 / 20.605.0140.2.028 - 4.4.90.51.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**EXTRATOS DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014. CONTRATO Nº 001/2014 - PMO. Objeto: Contratação: M. A. Imbelloni Couto-ME, CNPJ: 83.665.208/0001-57. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material Pedagógico, destinados para SEMED. Valor Global R\$34.054,25. Vigência: 02/01/2014 a 02/10/2015; CONTRATO Nº 001/2014-SEMEDS. Objeto: Pregão Presencial nº 016/2014. Contratada: A. Neto dos Santos-ME, CNPJ-03.075.858/0001-03. Objeto: Aquisição de Material Permanente e de Consumo/Instrumentos Musicais. Valor global R\$ 103.715,00. Vigência: 17/11/2014 a 31/12/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação de vigência e Dotação Orçamentária ao Contrato Original nº 001/14 - PP-003/2014-PMO - SEMAD. Objeto: Fornecedor de Combustíveis e Lubrificantes. Empresa: Marreiro & Marreiro Ltda, CNPJ- 06.907.675/0001-86. Vigência: 01/01/2015 a 01/08/2015.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato Original nº 001/2014-PMO - DL/SEMEDS. Objeto: Locação de Imóvel, destinado para funcionamento dos programas sociais da SEMEDS. Contratada: Associação Atlética Banco do Brasil. Vigência: 10/01/2015 a 10/01/2016.

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014-REPETIÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de aparelhos eletrônicos como: central de ar, ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezers, e frigobar para atender às secretarias municipais: SEMDES, SEMPOF, SEURBI, SEMEL, DEFESA CIVIL, SEMMA, SEMAD, DEMUTRAN, SEMSA, SEMED, SEMCULT e SEMPAP, no município de Obidos/PA. Abertura: 18/03/2015, às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com veículos automotores e embarcações fluviais, para atender as demandas da secretaria municipal de educação - SEMED, vinculado a rede municipal de ensino do meio urbano e meio rural (terra firme e várzea), no município de Obidos. Abertura: 12/03/2015, às 09:00h.



196

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

N° 40, segunda-feira, 2 de março de 2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015-REPETIÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Olfatometria, para a população do município de Obidos - Pará, conforme especificações do anexo I. Abertura: 13/03/2015, às 09:00h. Editais e informações Rua Depuindo Raimundo Chaves, n° 338 - Centro-CEP: 68.250-000-Obidos/PA, no horário de 8:00h às 12:00h.

ALINE DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º TERMO ADITIVO - 606/2014 - CONTRATO - 003/14, PREGÃO PRESENCIAL n° 083/13, PMP/JM COMERCIO LTDA - ME. Referência a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 5.760,00. Vigência: 31/12/14 à 31/12/15.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO - 609/2014 - CONTRATO - 006/14, PREGÃO PRESENCIAL n° 083/13, PMP/JM COMERCIO LTDA - ME. Referência a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 46.800,00. Vigência: 31/12/14 à 31/12/15.

Espécie: 2º TERMO ADITIVO - 769/2014 - CONTRATO - 084/13, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 024/12, PMP/ACADEMIA DESPORTIVA NOLASCO LTDA ME. Referência a renovação contratual por igual período, valor e adequação de recurso. Valor global R\$ 6.001,92. Vigência: 28/12/14 à 31/12/15. Passando de: Funcional Programática: Manutenção do Programa de Atenção Social Básica an Idoso - PBVII C/C 38.699-5. Para: Funcional Programática: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Renascença - PBVA-SCFVC C/C 43.880-4. Recurso: PBVA C/C 43.880-4 - Co-Financiamento Municipal.

Espécie: 2º TERMO ADITIVO - 825/2014 - CONTRATO - 013/13, CONVITE n° 079/12, PMP/CLINICAS REUNIDAS LTDA ME. Referência a renovação contratual por igual período, valor e adequação de recurso. Valor global R\$ 26.400,00. Vigência: 02/01/15 à 31/12/15. Passando de: Manutenção do Programa de Atenção Social Básica an Idoso - PBVII C/C 38.699-5. Para: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Renascença - PBVA-SCFVC C/C 43.880-4. Recurso: Piso Básico Variável II-PBVII C/C 38.699-5.

Espécie: 2º TERMO ADITIVO - 826/2014 - CONTRATO - 030/13, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 019/12, PMP/ALBION ELENICA FERNANDES SA. Referência a renovação contratual por igual período, valor e adequação de recurso. Valor global R\$ 11.610,00. Vigência: 02/01/15 à 31/12/15. Onde lê: F. M. A. S. Leita-se: PBVA - CFV - C/C 43.880-4 - e Co-Financiamento Municipal. Recurso: PBVA - SCFVC - C/C 43.880-4 e Co-Financiamento Municipal.

Espécie: 2º TERMO ADITIVO - 870/2014 - CONTRATO - 083/13, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 025/12, PMP/ACADEMIA DESPORTIVA NOLASCO LTDA ME. Referência a renovação contratual por igual período, valor e adequação de recurso. Valor global R\$ 6.001,92. Vigência: 28/12/14 à 31/12/15. Passando de: Funcional Programática: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - C/C 38.703-7. Para: Funcional Programática: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Criança - PBVA-SCFVC - C/C 43.880-4 e Co-Financiamento Municipal-FMAS. Recurso: PVMC - C/C 38.703-7 - Co-Financiamento Municipal-FMAS.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO n° 050/2015 - CONTRATO - 045/15, PREGÃO PRESENCIAL n° 068/14, PMP/POSTO PIER 21 LTDA. Referência ao reajuste de preço de aproximadamente 18,78% sobre o valor do Contrato. Valor R\$ 1.680,00.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO n° 052/2015 - CONTRATO - 047/15, PREGÃO PRESENCIAL n° 068/14, PMP/POSTO PIER 21 LTDA. Referência ao reajuste de preço de aproximadamente 18,78% sobre o valor do Contrato. Valor R\$ 6.720,00.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO n° 055/2015 - CONTRATO - 038/15, PREGÃO PRESENCIAL n° 068/14, PMP/RODA VIVA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Referência ao reajuste de preço de aproximadamente 6,93% sobre o valor do Contrato. Valor R\$ 1.504,00.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO n° 056/2015 - CONTRATO - 039/15, PREGÃO PRESENCIAL n° 068/14, PMP/POSTO FORMULA 1 LTDA. Referência ao reajuste de preço de aproximadamente 6,64% sobre o valor do Contrato. Valor R\$ 27.200,00.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO n° 059/2015 - CONTRATO - 042/15, PREGÃO PRESENCIAL n° 068/14, PMP/POSTO FORMULA 1 LTDA. Referência ao reajuste de preço de aproximadamente 6,64% sobre o valor do Contrato. Valor R\$ 680,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO - ORIGEM: CONTRATO n° 20140379
DECORRENTE: PREGÃO n° 9/2014-018SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA (O): LIMA & PINHEIRO LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20130574, REALIZADA POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2013-014SEMED PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 933.820,80 (novecentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Julho de 2014 a 08 de Julho de 2015

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TERMO DE APOSTILAMENTO: Inalterada

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração contratual que busca restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO alterando o valor do OLEO DIESEL B S10 obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobras, aplicando-se o percentual de 14,834% (quatorze inteiros e oitocentos e trinta e quatro centésimos por cento) sobre o valor unitário do óleo diesel B S10 de R\$ 2,629 (dois reais e seiscentos e vinte e nove centésimos de real), passando o valor unitário para R\$ 3,018 (três reais e dezotto centésimos de real), a partir do dia 08 de Dezembro 2014. DATA DO 1º APOSTILAMENTO: 08/12/2014

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 20150096

ORIGEM: PREGÃO N° 9/2014-018SEMED

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): LOBÃO SPORTS COMERCIO LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para dar suporte às aulas de Educação Física nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, no Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 129.216,50 (cento e vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2.085, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 129.216,50

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2015

CONTRATO N° 20150097

ORIGEM: PREGÃO N° 9/2014-018SEMED

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): CAVALCANTE & AQUINO LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para dar suporte às aulas de Educação Física nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, no Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 12.874,00 (doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2.085, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 12.874,00

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2015

CONTRATO N° 20150098

ORIGEM: PREGÃO N° 9/2014-018SEMED

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): PARIZI COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para dar suporte às aulas de Educação Física nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, no Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2.085, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 4.700,00

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2015

CONTRATO N° 20150106

ORIGEM: PREGÃO N° 9/2014-018SEMED

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): J.F. SILVA COMERCIAL MARABÁ LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para dar suporte às aulas de Educação Física nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, no Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 7.845,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2.085, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 7.845,00

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2015

CONTRATO N° 20150107

ORIGEM: PREGÃO N° 9/2014-018SEMED

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): FREITAS GUIMARÃES E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para dar suporte às aulas de Educação Física nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, no Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2.085, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 20.160,00

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2015

CONTRATO N° 20150115

ORIGEM: PREGÃO N° 9/2014-018SEMED

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): TRINCA ESPORTES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para dar suporte às aulas de Educação Física nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, no Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 42.002,00 (quarenta e dois mil, dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2.085, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 42.002,00

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2015 a 24 de fevereiro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2015

CONTRATO N° 20150117

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2015-001SEMED

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): ELECI GOMES DA SILVA MOURA

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Vila Nova, 74, Vila Paulo Fomeles, para atender como extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 1601.123610401.2.080 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - ADM. Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2015 a 25 de fevereiro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: CONTRATO n° 20140091 - DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2014-024SEMSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/Fundo municipal de Saúde

CONTRATADA (O): LUIZ ANTONIO RIBEIRO GUARACHO

OBJETO: Locação de imóvel na região central de Parauapebas, à Rua D, 338, Cidade Nova, para instalação da Sede do Centro de Saúde Cidade Nova no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2014 a 19 de fevereiro de 2015

1º ADITIVO VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2014 a 18 de fevereiro de 2016.

1º ADITIVO VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DATA DO ADITIVO: 16/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 1/PMS/2015

A Prefeitura Municipal de Salinópolis/Secretaria Municipal de Educação/Pará, representada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei n° 11.947/09 e Resolução do FNDE n° 26 de 17/06/2013, torna público que está realizando a Chamada Pública para credenciamento de produtores rurais que possuam DAP de pessoa física, DAP de grupos formais (cooperativas e associações) e DAP de grupos informais, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA, o qual atende os alunos da Rede Pública de Ensino deste município. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e projeto de venda até o dia 23/03/2015, conforme solicita o edital que está disponível na Prefeitura Municipal de Salinópolis, Setor de Licitação. Credenciamento será feito até o dia 17/03/2015. Data de Abertura de sessão pública: 23/03/2015 às 9:00h00min. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito à Tv. Pr. Ananias Vicente Rodrigues n° 118, Centro, Salinópolis/PA. Fone: 91-9230.2079, email: pms.salino@pa.gov.br, hotmail.com. Horário prelicitado edital 08:00 às 12:30h. TATIANA DO SOCORRO MARTINS-Presidente da comissão de Licitação/PMS.

Em 27 de fevereiro de 2015.
TATIANA DO SOCORRO MARTINS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 130301/2015 - CPL

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará torna público que às 09h00min do dia 13 de março de 2015, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito Rod. Augusto Meira Filho, km 17, s/n - Santa Bárbara do Pará-PA fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: "Menor Preço por Item" para aquisição de gases medicinais. O edital poderá ser retirado no endereço supra pelo valor de R\$ 100,00, no horário 08:00 às 12:00h.

Santa Bárbara do Pará, 25 de fevereiro de 2015.
JOÃO ELIAS DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro



Segunda-feira, 02 DE MARÇO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato: do 2º Termo Aditivo ao contrato nº. 050/2013, firmado em 01 julho de 2014, entre a Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA, CNPJ: 01.612.215/0001-26 e a Lider Materiais de Construção e Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 09.017.415/0001-42. Objeto: Ampliação do Mercado Municipal; Prorrogação de Vigência: até 30 de novembro de 2015, data da assinatura: 27 de fevereiro de 2015; Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993, inciso II, do art. 57; Processo Administrativo: 0281.2014.09-02; Cobertura Orçamentária: 04.608.0140.1.019 - 4.4.90.51.00 / 20.605.0140.2.028 - 4.4.90.51.00.

Protocolo 800608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

AVISOS DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014-REPETIÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de aparelhos eletrônicos como: central de ar, ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezers, e frigobar para atender às secretarias municipais: SEMDES, SEMPPOF, SEURBI, SEMEL, DEFESA CIVIL, SEMMA, SEMAD, DEMUTRAN, SEMSA, SEMED, SEMCULT e SEMPAP, no município de Óbidos/PA. Abertura: 18/03/2015, às 09:00h.

AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com veículos automotores e embarcações fluviais, para atender às demandas da secretaria municipal de educação - SEMED, vinculado a rede municipal de ensino do meio urbano e meio rural (terra firme e várzea), no município de Óbidos. Abertura: 12/03/2015, às 09:00h. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-REPETIÇÃO.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Oftalmologia, para a população do município de Óbidos - Pará, conforme especificações do anexo I. Abertura: 13/03/2015, às 09:00h. Editais e informações Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP: 68.250-000 - Óbidos/PA, no horário de 08:00h às 12:00h.

Alaine da Silva Ferreira
Presidente
Simone Zailane Lopes Ferreira
Pregoeira

Protocolo 800623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2015 - Obj.: Aquis. de materiais de consumo e permanentes que serão utilizados pelas Equipes do Departamento de Limpeza Pública e em diversas ações da Secretaria Municipal de Urbanismo, até 31/12/15. Data de Abertura: 12/03/2015 às 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o sorteio. Pgm.: 02/03/2015.

2º TERMO ADITIVO - 519/2014 - CONT. 132/13, PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/12, PMP/PRINTEC INFORMÁTICA LTDA - ME. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 19.184,76. Vig.: 18/12/14 à 05/12/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO - 520/2014 - CONT. 133/13, PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/12, PMP/PRINTEC INFORMÁTICA LTDA - ME. Referente a renovação contratual por igual período e valor.

Valor global R\$ 19.344,92. Vig.: 18/12/14 à 05/12/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO - 521/2014 - CONT. 134/13, PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/12, PMP/PRINTEC INFORMÁTICA LTDA - ME. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 24.413,20. Vig.: 18/12/14 à 05/12/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 541/2014 - CONT. 005/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/13, PMP/JM COMÉRCIO LTDA - ME. Referente acréscimo na ordem de aproximadamente 25% sobre o quantitativo. Valor: R\$ 4.200,00. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 605/2014 - CONT. 002/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/13, PMP/JM COMÉRCIO LTDA - ME. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 45.840,00. Vig.: 31/12/14 à 31/12/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 607/2014 - CONT. 004/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/13, PMP/JM COMÉRCIO LTDA - ME. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 1.800,00. Vig.: 31/12/14 à 31/12/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO - 608/2014 - CONT. 005/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/13, PMP/JM COMÉRCIO LTDA - ME. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 21.000,00. Vig.: 31/12/14 à 31/12/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO - 670/2014 - CONT. 140/13, PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/12, PMP/TODDE EVENTOS LTDA-EPP. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 147.600,00. Vig.: 14/12/14 à 27/11/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO - 671/2014 - CONT. 139/13, PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/12, PMP/TODDE EVENTOS LTDA-EPP. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 220.920,00. Vig.: 14/12/14 à 27/11/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO - 672/2014 - CONT. 141/13, PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/12, PMP/TODDE EVENTOS LTDA-EPP. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 135.000,00. Vig.: 14/12/14 à 27/11/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO - 673/2014 - CONT. 142/13, PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/12, PMP/TODDE EVENTOS LTDA-EPP. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 77.640,00. Vig.: 31/12/14 à 29/08/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 726/2014 - CONT. 236/14, CONVITE Nº 008/14, PMP/EKO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 48.000,00. Vig.: 31/12/14 à 29/08/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 865/2014 - CONT. 087/14 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/14, PMP/MARIA QUEIROZ SCARAMUSSA. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 10.499,95. Vig.: 02/01/15 à 17/11/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 048/2015 - CONT. 043/15, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/14, PMP/POSTO PIER 21 LTDA. Referente ao reajuste de preço de aproximadamente 18,78% sobre o valor do Cont. Valor: R\$ 26.320,00. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 049/2015 - CONT. 044/15, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/14, PMP/POSTO PIER 21 LTDA. Referente ao reajuste de preço de aproximadamente 18,78% sobre o valor do Cont. Valor: R\$ 29.680,00. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 051/2015 - CONT. 046/15, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/14, PMP/POSTO PIER 21 LTDA. Referente ao reajuste de preço de aprox. 18,78% sobre o valor do Cont. Valor: R\$ 5.040,00. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 053/2015 - CONT. 036/15, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/14, PMP/RODA VIVA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Referente ao reajuste de preço de aprox. 6,93% sobre o valor do Cont. Valor: R\$ 62.980,00. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 054/2015 - CONT. 037/15, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/14, PMP/RODA VIVA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Referente ao reajuste de preço de aprox. 6,93% sobre o valor do Cont. Valor: R\$ 2.256,00. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 057/2015 - CONT. 040/15, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/14, PMP/POSTO FORMULA 1 LTDA. Referente ao reajuste de preço de aprox. 6,644% sobre o valor do Cont. Valor: R\$ 3.060,00. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 058/2015 - CONT. 041/15, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/14, PMP/POSTO FORMULA 1 LTDA. Referente ao reajuste de preço de aprox. 6,644% sobre o valor do Cont. Valor: R\$ 1.700,00. Ord. de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

Protocolo 799896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20150096

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2014-018SEMED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): LOBÃO SPORTS COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para dar suporte às aulas de Educação Física nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, no Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 129.216,50 (cento e vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2.085, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 129.216,50
VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2015 a 23 de Fevereiro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2015

Protocolo 800490

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20150097

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2014-018SEMED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): CAVALCANTE & AQUINO LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para dar suporte às aulas de Educação Física nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, no Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 12.874,00 (doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2.085, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 12.874,00
VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2015 a 23 de Fevereiro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2015

Protocolo 800491

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20150098

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2014-018SEMED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): PARIZI COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para dar suporte às aulas de Educação Física nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, no Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2.085, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 4.700,00
VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2015 a 23 de Fevereiro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2015

Protocolo 800494

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20150106

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2014-018SEMED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): J.F. SILVA COMERCIAL MARABÁ LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos para dar suporte às aulas de Educação Física nas Escolas da Rede



Registrado: R\$ 10.567,75; Para a empresa J. Clei de Queiros Ferreira - ME, CNPJ: 13.583.328/0001-20: relação III- Material de Expediente, itens de 01 a 15, Valor Total Registrado: R\$ 31.934,00. A Licitação foi realizada pelo critério do menor preço por item.

Ana Cláudia da Rocha Bastos - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISOS DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014-REPETIÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de aparelhos eletrônicos como: central de ar, ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezers, e frigobar para atender às secretarias municipais: SEMDES, SEMPPOF, SEURBI, SEMEL, DEFESA CIVIL, SEMMA, SEMAD, DEMUTRAN, SEMISA, SEMED, SEMCULT e SEMPAP, no município de Óbidos/PA. Abertura: 18/03/2015, às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com veículos automotores e embarcações fluviais, para atender as demandas da secretaria municipal de educação - SEMED, vinculado a rede municipal de ensino do meio urbano e meio rural (terra firme e várzea), no município de Óbidos. Abertura: 12/03/2015, às 09:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-REPETIÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Oftalmologia, para a população do município de Óbidos - Pará, conforme especificações do anexo I. Abertura: 13/03/2015, às 09:00h. Editais e informações Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP: 68.250-000 - Óbidos/PA, no horário de 08:00h às 12:00h.

Aline da Silva Ferreira - Presidente /
Simone Zailane Lopes Ferreira-Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA**

**EXTRATO DA ATA – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 005/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, para fornecimento de concreto usinado, lançamento, bombeamento e transporte de concreto, conforme normas estabelecidas pelo PMA e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

EMPRESAS E VALORES REGISTRADOS:
SUPERMIX CONCRETO S/A (SUPERMIX) – CNPJ: 34.230.979/0141-66 valor registrado R\$: 4.570.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil reais).

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

INFORMAÇÕES: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 poderá ser acessada na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Altamira/PA – www.altamira.pa.gov.br. Assinatura: 23 de fevereiro de 2015.

Ordenador de Despesas: Eng. Domingos Juvenil -
Prefeito Municipal.

certame. Pgm.: 0

**PREFEITURA M
AVISO DE CHAM**

convoca as empresas CNPJ Nº 04.020.420/ CNPJ Nº 02.156.313/ 00.704.890/0001-12; (CNPJ Nº 03.892.047/ ao RDC Presencial 004/2014-CEL/SEVOP PMM. Critério de Julg Aberto. Data do certa Objeto: Contratação c Pavimentação Asfáltica quente) e de Implantação relação constante do Bairros Belo Horizonte Marabá Zona Urbana as exigências legais e neste edital e em seu: da Secretaria Municip (antiga Rod. Transama Pará. Fone: (94) 3322- ou pelo e-mail: celsevo Dionésia Pereira da Sil

AVISO DE SUSPE

Pregoeiro da CEL/SEV indeterminado do edit (SRP) Nº 001/2015-CE objeto é a Aquisição, P de Jazida Para Base Para Aterro/Reaterro Necessidades da Secr SEVOP, Marabá/PA, er marcada para o dia 1

A Vale S A (CNPJ 33.592.510/0370-74) torna público que recebeu





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ATA DESERTA

REPETIÇÃO - PREGÃO N°003/2015 PMO/SEMSA – PP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS - PA.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de oftalmologia para a população do município de Óbidos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 12 de março de 2015; às 9:00h.

Aos treze dias do mês de março de 2015, a PREGOEIRA DO MUNICÍPIO e a EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo decreto nº. 019 de 05 de janeiro de 2015, reuniram-se na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Bairro Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará – Brasil, para procederem a realização Pregão Presencial em comento. Pontualmente às 09:00 horas, a Senhora Pregoeira declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, quando foi constatado pela Comissão que nenhum licitante adquiriu o edital ocasionando ausência de interessados. Desta forma a pregoeira declarou que esta licitação fora deserta. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada pela Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio.


SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
PREGOEIRA
Portaria N°. 009/15


MARISA MOUSINHO MODA
Equipe de Apoio


ALINÉ DA SILVA FERREIRA
Equipe de Apoio


HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JUNIOR
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



DESPACHO

REPETIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de oftalmologia para a população do município de Óbidos.

Venho por meio deste, na qualidade de Pregoeira desta Prefeitura Municipal nos termos da Portaria nº 19/2015/PMO, de 05/01/2015, na lei federal n.º 8666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002, encaminhar o procedimento licitatório indicado em epígrafe.

Informo, para todos os fins, que foram realizadas duas aberturas de certame para a contratação em tela, uma na data de 12/02/2015 e outra em 13/03/2015, entretanto ambas não acudiram interessados e se configuraram desertas. Neste sentido, com base no Art. 24, V, da Lei N.º 8.666/93, opino pela dispensa de licitação.

O presente procedimento está sendo enviado ao gabinete de Vossa Escelência para manifestação de concordância ou não em relação ao procedimento ora mencionado.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Óbidos (PA), 13 de março de 2015.

SIMONE ZAILANE LOPES PEREIRA
PREGOEIRA
DECRETO Nº 19/2015

*Recebido:
em: 16/03/2015
[Assinatura]*

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº. 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

À Vossa Senhoria,
Aline da Silva Ferreira
Presidente da CPL

Após análise do processo administrativo de nº. 0142/2014, procedimento licitatório nº. 003/2015 na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos para a população do município de Óbidos e verificando que os serviços em tela são essenciais para a população que não conta com especialista em tempo integral neste município, remeto-o para que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de contratação direta haja vista os dois certames marcados não acudirem interessados.

Óbidos (PA), 16 de março de 2014.


MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO
Prefeito de Óbidos.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício. Nº 035/2015-CPL

Óbidos (PA), 30 de março de 2015.

À Vossa Senhoria
Bruno Ricardo Pereira Rocha
Secretário Municipal de Saúde

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste comunicar que a licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos foi Deserta em virtude da ausência de licitantes interessados. Foram marcadas duas datas para a realização do certame em questão, uma dia 12/02/2015 e outra dia 13/03/2015, ambas tendo seus avisos publicados no DOU, IOEPA e Jornal de grande circulação, como consta nos autos do processo licitatório nº. 003/2015, contudo as duas edições foram desertas. Com base no art. 24, inciso V, a presidente desta comissão procedeu expediente ao setor jurídico com vistas à manifestação, por meio de parecer, da legalidade de contratação direta. Desta forma estamos solicitamos que Vossa Senhoria proceda os encaminhamentos pertinentes à contratação em tela.

Na certeza de Vossa Atenção, expomos votos de apreço.

Respeitosamente,


ALINE DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL
Decreto nº. 631/2014




Recebido em
02.04.15
